

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022
CHAMAMENTO PÚBLICO SETUR -
Nº 02/2022

1. INTRODUÇÃO

1.1. O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio da Secretaria Especial de Turismo, torna público que fará realizar **CHAMAMENTO PÚBLICO** para escolha de Organizações da Sociedade Civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e posteriores alterações e do Decreto Municipal nº 42696/2016, para celebração de Termo de Colaboração/Fomento, nas condições devidamente descritas, caracterizadas e especificadas neste Edital e no Plano de Trabalho (Anexo III), parte integrante do presente Edital.

1.2. O presente Chamamento Público e a parceria dele decorrente se regem por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas da Lei Federal nº 13.019, de 31.07.2014 e suas alterações; do Decreto Municipal nº 42696 de 2016; do Decreto Municipal nº 21.083, de 20.02.2002 (cota para pessoas negras e mulheres); do Decreto Municipal nº 32.318, de 7.06.2010; pelas normas do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro (CAF), instituído pela Lei Municipal nº 207, de 19.12.1980, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar Municipal nº 01, de 13.09.1990; pelas normas do Regulamento Geral do Código supracitado (RGCAF), aprovado pelo Decreto Municipal nº 3.221, de 18.09.1981 e suas alterações; bem como as normas constantes deste Edital e seus Anexos, normas que as organizações concorrentes declaram, pela sua participação no certame, conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1.3. As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, serão acatadas por todas as organizações da sociedade civil participantes e serão divulgadas pela mesma forma que se deu publicidade ao presente Edital, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.4. O Chamamento Público a que se refere este Edital poderá ser adiado, revogado por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, sem que caiba às organizações da sociedade civil participantes qualquer direito à reclamação ou indenização por estes motivos.

1.5. Os interessados poderão solicitar, por escrito, esclarecimentos acerca do objeto deste Edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 5 (cinco) dias úteis antes da data marcada para início da sessão pública. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados aos cuidados da Comissão de Seleção e protocolados no endereço da Secretaria Especial de Turismo, situada na Rua Afonso Cavalcanti, 455, prédio anexo, 3º andar, sala 301, telefone (21) 2976-3679, ou pelo e-mail chamamentos.setur@gmail.com das 10 às 16 horas.

1.6. Os interessados poderão formular impugnações ao Edital em até 5 (cinco) dias úteis anteriores à abertura da sessão pública, no endereço mencionado no subitem 1.5, de até horas. Decairá do direito de impugnar o Edital perante a Administração o participante que não o fizer tempestivamente.

1.6.1. As Impugnações deverão ser decididas pela Comissão de Seleção em até 3 (três) dias úteis antes da sessão pública, com a divulgação da decisão pela mesma forma que se deu publicidade ao presente Edital.

1.6.2. Não serão aceitas impugnações ao Edital encaminhadas por serviço postal, e-mail ou fac-símile.

1.7. Este Edital e seus Anexos serão disponibilizados no sítio <http://www.rio.rj.gov.br/web/setur>, bem como na sede da Secretaria Especial de Turismo, no endereço descrito no subitem 1.5, podendo os interessados comparecer munidos de *pen drive* para gravação dos arquivos.

1.8. A versão impressa do Edital e de seus anexos poderá ser adquirida mediante o pagamento de sua reprodução gráfica, através de DARM-RIO. Neste caso, quando da retirada da versão impressa do Edital e de seus anexos, a organização da sociedade civil deverá apresentar comprovante de pagamento constando a sua denominação ou razão social, o seu número de inscrição no CNPJ e o nº deste Edital.

2. AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

2.1. A autorização do Secretário Especial de Turismo, consta do Processo Administrativo nº TLO-PRO-2021/00020, tendo sido publicada no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. RIO de 26/01/2022.

3. DIA, HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DE ENVELOPES

3.1. No dia 01 de junho de 2022, às 11(horas), a Comissão de Seleção estará reunida na sede da Secretaria Especial de Turismo, localizada na Rua Afonso Cavalcanti, 455, prédio anexo, 3º andar, sala 301 - Sala de reunião, para receber os envelopes referentes ao presente Chamamento Público.

3.2. No caso do Chamamento Público não poder ser realizado na data estabelecida, será o mesmo transferido para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data pela Secretaria Especial de Turismo, situação na qual se dará divulgação pelas mesmas formas que se deu publicidade ao presente Edital.

4. DO OBJETO

4.1. O projeto “Dia de Turista”, visa contemplar por meio de Termo de cooperação com entidades da sociedade civil: A seleção, integração, o transporte, o fornecimento de material de apoio e guiamento de cariocas de baixa renda e também de grupos de interesse público aos pontos turísticos, mediante demanda, viabilização de gratuidades ou formação de passeios, e pré-requisitos definidos pelo chamamento público a ser publicado pela SETUR, em anexo a este termo de referência, ademais do fornecimento relatórios das experiências dos cidadãos durante o projeto, gerando dados para a formulação de políticas públicas;

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Os recursos necessários à realização do objeto ora selecionado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO: 33.01.23.122.0383.2163

CÓDIGO DE DESPESA: 2201320001

NATUREZA DE DESPESA: 33.50.39.09

FONTE DE RECURSO: 100

5.2. O desenvolvimento do Plano de Trabalho totalizará a importância de R\$, 771.536,64 (Setecentos e setenta e um mil e quinhentos e trinta e seis reais e sessenta e quatro centavos) conforme detalhamento estabelecido na Planilha de Custos (Valores Estimados) (Anexo II).

6. PRAZOS

6.1. Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no órgão ou entidade.

6.2. O prazo da execução do objeto ora selecionado é de 12 (doze) meses, tendo início a partir da publicação do extrato do Termo de Colaboração/Fomento no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro.

6.3. O prazo previsto no subitem 6.2 poderá ser prorrogado, por meio de termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos, limitada a duração a 60 (sessenta) meses, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração Pública e o cumprimento das metas e

indicadores estabelecidos.

6.3.1. Quando a prorrogação for solicitada pela Organização da Sociedade Civil deverá ser devidamente formalizada e justificada em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do termo inicialmente previsto da parceria.

6.3.2. Por ocasião da prorrogação da vigência da parceria, os repasses financeiros para consecução dos seus objetos poderão ser reajustados para o novo período da parceria, desde que mantida a vantajosidade para a Administração e observados os seguintes fatores:

6.3.3. No caso das despesas e custos atrelados à mão de obra principal utilizada no objeto da parceria, deverá ser demonstrada de forma analítica a variação dos custos conforme acordo ou convenção coletiva de regência da categoria.

6.3.4. Em relação aos demais custos e despesas previstos no Termo, será observado o reajuste medido pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado- Especial (IPCA-E) do IBGE, a cada período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do extrato do Termo.

6.3.5. Fica vedada a inclusão de benefícios não previstos na proposta inicial da parceria, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva.

6.3.6. Em qualquer hipótese de reajuste previsto neste item, o pleito deverá ser apresentado através de planilha analítica, sendo submetida à análise da Secretaria Especial de Turismo.

6.3.7. Os eventuais reajustes serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação da parceria ou com o seu encerramento.

6.3.8. Os prazos relativos aos recursos administrativos são disciplinados em seção própria deste Edital.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar do presente Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil que atenderem às exigências constantes deste Edital, que não possuam 12 (doze) ou mais instrumentos jurídicos vigentes celebrados com o Município do Rio de Janeiro, que funcionem sem realizar subdelegação para execução de quaisquer de suas atividades-fim e que possuam normas de organização interna que prevejam, expressamente:

7.1.1. Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

7.1.2. Que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da organização extinta;

7.1.3. Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

7.1.4. Que possuam existência legal no mínimo de 3 (três) anos, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ; experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante; e instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

7.2. As organizações religiosas e as sociedades cooperativas são dispensadas da comprovação dos subitens 7.1.1 e 7.1.2.

7.3. Estão impedidas de participar deste Chamamento Público as organizações da sociedade civil que:

7.3.1. não estejam regularmente constituídas ou, se estrangeiras, não estejam autorizadas a funcionar no território nacional;

7.3.2. estejam omissas no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

7.3.3. tenham como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

7.3.4. tenham tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se:

7.3.4.1. for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

7.3.4.2. for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

7.3.4.3. a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

7.3.5. tenham sido punidas com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

7.3.5.1. suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

7.3.5.2. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

7.3.5.3. suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;

7.3.5.4. declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo.

7.3.6. tenham tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

7.3.7. tenham entre seus dirigentes pessoa:

7.3.7.1. cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

7.3.7.2. julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

7.3.7.3. considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

7.3.8. tenham 12 (doze) ou mais instrumentos jurídicos vigentes celebrados com a Administração Pública Municipal.

7.4. Não será permitida a participação de organização da sociedade civil que possua em sua diretoria pessoas que participem da diretoria de outra organização da sociedade civil que possua Termo de Colaboração ou de Fomento vigente celebrado com a Administração Municipal.

7.5. Não será permitida a participação de mais de uma organização da sociedade civil sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas, observando-se ainda o que dispõe o Decreto nº 42696/2016.

7.6. Não será permitida a participação de organização da sociedade civil cujos dirigentes, gerentes ou associados sejam servidores do Município ou de suas entidades, fundações ou autarquias, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias

anteriores à data deste Edital. Conforme o art. 2º, do Decreto Municipal nº 19.381/2001, também será vedada a participação de entidades que possuam em seus quadros funcionais, profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões de sua estrutura, nos últimos 12 (doze) meses, devendo apresentar declaração de atendimento às disposições desse Decreto (ANEXO VIII).

8. REPRESENTAÇÃO NO PROCESSO

8.1. As organizações da sociedade civil participantes poderão ser representadas em todas as etapas deste Chamamento Público por seu representante legal ou por agente credenciado regularmente constituído.

9. Por credencial entende-se:

9.1.1. Procuração passada por instrumento público ou particular, que contenha no mínimo poderes “ad negocia” para manifestar a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da organização da sociedade civil;

9.1.2. Carta de credenciamento devidamente preenchida nos termos do Anexo IV.

9.2. O representante legal deverá apresentar documento comprobatório de legitimidade para representar a organização da sociedade civil, via de regra, o ato constitutivo da organização da sociedade civil e a ata de eleição da diretoria vigente, nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações. O agente credenciado deverá apresentar procuração ou carta de credenciamento acompanhada de documento comprobatório de que o mandante ou de que o signatário da carta possui poderes para tanto.

9.3. O representante legal ou o agente credenciado, antes da entrega dos envelopes e da credencial, deverá identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

9.4. A carta de credenciamento ou a procuração, o ato constitutivo da organização da sociedade civil e a ata de eleição, para fins de credenciamento, deverão ser entregues separadamente dos envelopes “A” e “B”, referidos no item 9.01 deste Edital, sem prejuízo da regra descrita no subitem 12.01.

9.5. Encerrada a fase descrita nos subitens **8.1, 8.2, 8.3 e 8.4**, iniciada no horário previsto no subitem **3.1**, não mais serão admitidos novos proponentes, devendo a Comissão de Seleção lavrar na ata o recebimento dos envelopes de proposta e documentação de habilitação.

10. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DAS

10.1. No local, data e hora estabelecidos no subitem 3.1, as organizações da sociedade civil interessadas neste Chamamento Público apresentarão os documentos e as propostas exigidos no presente Edital em 02 (dois) envelopes opacos, indevassáveis e lacrados, constando obrigatoriamente da parte externa de cada um as seguintes indicações:

ENVELOPE “A” - PROPOSTA

[DESIGNAÇÃO DO ÓRGÃO]

CHAMAMENTO PÚBLICO SETUR - Nº 01/2022

[NOME COMPLETO E ENDEREÇO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL]

ENVELOPE “B” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

[DESIGNAÇÃO DO ÓRGÃO]

CHAMAMENTO PÚBLICO SETUR - Nº 01/2022

[NOME COMPLETO E ENDEREÇO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL]

11. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS

11.1. Os documentos dos ENVELOPES "A" – PROPOSTA - e "B" – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - serão apresentados na forma estabelecida nos itens a seguir.

11.1.1. A proposta constante do ENVELOPE "A" será apresentada de acordo com o roteiro estipulado no item 11 deste Edital, sendo de exclusiva responsabilidade da organização da sociedade civil proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração após sua entrega à Comissão de Seleção, na forma do **item 9** deste Edital, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11.1.2. Não assistirá à proponente qualquer direito autoral sobre a proposta apresentada, podendo o Município do Rio de Janeiro utilizá-la para atingir os objetivos previstos no Termo de Colaboração/Fomento objeto deste certame ou de outros que venha a realizar.

11.2. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições da proposta ou de quaisquer documentos, uma vez entregues os envelopes na forma do **subitem 9.1.**

11.3. As organizações da sociedade civil participantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. O Município do Rio de Janeiro, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos realizados no Chamamento Público ou os resultados dele decorrentes.

11.4. A Comissão de Seleção poderá requisitar, a qualquer tempo, a via original dos

documentos exigidos neste Edital.

11.5. É facultada à Comissão de Seleção, em qualquer fase do Chamamento Público, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior do documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

11.6. Os documentos exigidos no ENVELOPE "B" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - poderão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, e rubricados pelo representante legal da organização da sociedade civil, ou seu agente credenciado, e acompanhados das respectivas certidões de publicação no órgão da imprensa oficial, quando for o caso. As folhas da documentação serão numeradas em ordem crescente e não poderão conter rasuras ou entrelinhas. Na hipótese de falta de numeração, numeração equivocada ou ainda inexistência de rubrica do representante legal ou agente credenciado nas folhas de documentação, poderá a Comissão de Seleção solicitar a quem tenha poderes para tanto que sane a incorreção. Em caso de descumprimento das formalidades acima por falta de representante legal ou agente credenciado, bem como sua recusa em atender ao solicitado, a organização da sociedade civil será inabilitada.

11.7. Somente será avaliada a documentação de habilitação da organização da sociedade civil que apresentar a melhor proposta. O ENVELOPE "B" – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – das demais organizações da sociedade civil ficará em poder da Comissão de Seleção até a assinatura do Termo de Colaboração/Fomento pela organização da sociedade civil vencedora do certame, momento em que sua retirada pelos representantes será permitida. Caso tais documentos não sejam retirados em até 5 dias úteis após a publicação do extrato do Termo de Colaboração/Fomento, do D.O. Rio, estes serão destruídos.

12. PROPOSTA

12.1. A proposta deverá ser apresentada em texto digitado, em papel formato A4, com margem esquerda igual a 3cm, margem direita igual a 1 cm e margens superior e inferior iguais a 3 cm, com espaçamento 1,5 entre as linhas e em fonte verdana, tamanho 10. Deverá ser elaborada de acordo com o roteiro a seguir, observadas ainda as condições estabelecidas no Plano de Trabalho (Anexo I).

12.2. Constituem os tópicos essenciais da Proposta:

12.2.1. **ÍNDICE:** Deverá conter a paginação correta e todos os tópicos da Proposta.

12.2.2. **APRESENTAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

Deverá conter um breve histórico/currículo da organização da sociedade civil com o relato de sua experiência na área de interesse do objeto do edital, destacando se já trabalhou com

a modalidade de atividade e o público alvo específico do presente edital. Neste item a organização da sociedade civil deverá relatar se já ganhou algum prêmio ou concurso de projetos, bem como se participa de algum Fórum, Rede ou Associação que discuta a temática em questão neste edital, especificando qual a modalidade de participação (direção, coordenação, membro de grupo de trabalho ou comissão etc).

12.2.3. CONHECIMENTO DO PROBLEMA: Consistirá em uma dissertação própria da organização da sociedade civil a ser desenvolvida com base na sua experiência anterior sobre o objeto do Termo de Colaboração/Fomento que se pretende celebrar a partir do presente Edital (**serão desclassificadas as propostas que simplesmente copiarem os dados do Plano de Trabalho**). Deverá ser demonstrado: a) conhecimento sobre as políticas setoriais constantes do Plano de Trabalho (apresentação de conhecimento sobre a legislação, políticas e programas nacionais e municipais); b) apresentação de discussão técnica sobre as modalidades de atendimento dos programas previstos no Plano de Trabalho; c) informações e dados sobre os trabalhos similares já realizados pela organização da sociedade civil; d) dificuldades e desafios encontrados para sua realização; e) soluções propostas para superá-los.

12.2.4. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES: Apresentação dissertativa discriminando as atividades a serem desenvolvidas, os prazos, os produtos ou serviços, e a metodologia empregada, conforme descrito no Plano de Trabalho (Anexo I). **As propostas que meramente repetirem o conteúdo do Plano de Trabalho serão desclassificadas.**

12.3. As propostas serão julgadas de acordo com:

- (i) o grau de adequação aos objetivos específicos do programa ou ação em que se insere o objeto da parceria;
- (ii) a experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
- (iii) a capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas;
- (iv) o preço/valor de referência.
- (v) A proposta será julgada por meio de pontuação, considerando-se os parâmetros estabelecidos abaixo:

A	Fator Grau de Adequação	De 0 a 10 pontos
	Grau de Adequação aos objetivos específicos do programa ou ação em que se insere o tipo de parceria	Grau de pleno atendimento (0 a 10 pontos) Grau satisfatório de atendimento (0 a 5 pontos)

		Não atendimento ou atendimento insatisfatório (0 pontos)
E	Fator Experiência	De 0 a 10 pontos
	<p>Experiência da OSC correspondente ao tempo, em anos, na execução do objeto da parceria ou de natureza semelhante.</p> <p>Experiência da OSC correspondente à quantidade de instrumentos jurídicos, certidões ou atestados comprovando a execução do objeto da parceria ou de natureza semelhante.</p> <p>Experiência do responsável técnico pela execução do objeto da parceria, demonstrando notória competência na área de atuação do objeto da parceria, a ser comprovado mediante certidões e/ou atestados.</p>	<p>Atendimento do item (I) (0 a 4 pontos)</p> <p>Atendimento do item (II) (0 a 4 pontos)</p> <p>Atendimento do item (III) (0 a 2 pontos)</p>
C	Fator Capacidade Operacional	De 0 a 60 pontos
	<p>Dados técnicos da execução das tarefas e a metodologia empregada</p> <p>Infraestrutura de apoio, declarando os equipamentos e programas (inclusive os recursos de informática quando for o caso), assim como o suporte técnico operacional disponível na Organização da Sociedade Civil para, eventualmente, apoiar a equipe que executará as atividades.</p> <p>Organograma da equipe a ser alocada aos serviços com a descrição da qualificação do pessoal necessário e as responsabilidades das diversas áreas.</p>	<p>Atendimento do item (I) (0 a 15 pontos)</p> <p>Atendimento do item (II) (0 a 25 pontos)</p> <p>Atendimento do item (III) (0 a 20 pontos)</p>
P	Fator Preço (quanto maior, menor será a pontuação)	De 0 a 20 pontos
V	Preço/valor de referência	

12.3.1. Será considerada a proposta mais vantajosa aquela que somar o maior número de pontos segundo a escala prevista. Em caso de empate, será considerada a melhor proposta aquela que houver alcançado maior pontuação no fator capacidade operacional; persistindo o fato, será considerada a melhor proposta aquela que houver alcançado maior pontuação no fator experiência; persistindo, ainda, será considerada a melhor proposta aquela que houver alcançado maior pontuação no fator preço; caso permaneça o empate, será considerada a melhor proposta aquela que tiver alcançado maior pontuação no fator grau de adequação. Permanecendo o empate, será realizado sorteio.

12.3.2. A organização da sociedade civil que obtiver nota abaixo de 50 (cinquenta) pontos ou que obtiver pontuação zero em qualquer um dos fatores terá sua proposta desclassificada.

12.3.3. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público.

13. HABILITAÇÃO

13.1. O ENVELOPE “B” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - deverá conter todos os documentos especificados a seguir:

13.1.1. Certidão de existência jurídica expedida pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou cópia autenticada do Estatuto da organização da sociedade civil, registrado e com eventuais alterações. Em se tratando de Universidade deverá constar também declaração emitida pelo respectivo Conselho Universitário ou Conselho Superior de Ensino e Pesquisa aprovando a execução do objeto do presente Chamamento Público.

13.1.2. Cópia da Ata de Eleição da Diretoria com mandato vigente, registrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

13.1.3. Certidão de Regular Funcionamento das Fundações, expedida pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, na forma do Decreto Municipal n.º 32.318/2010, se a organização da sociedade civil participante for uma fundação.

13.1.4. Prova de inscrição ativa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

13.1.5. Prova de no mínimo 3 (três) anos de existência, através de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

13.1.6. Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB de

cada um deles.

13.1.7. Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado.

13.1.8. Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:

13.1.8.1. A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional –PGFN;

13.1.8.2. Ato Declaratório de Isenção do INSS (Art. 308 da Instrução Normativa INSS/DC Nº 100 de 18.12.2003), caso a organização da sociedade civil seja isenta.

13.1.8.3. A prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da organização da sociedade civil será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a organização da sociedade civil, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição estadual;

13.1.8.4. A prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da organização da sociedade civil será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a organização da sociedade civil, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal;

13.1.8.5. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF-FGTS.

13.1.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

13.1.10. Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, em obediência à Lei Federal nº 9.854/99, que deverá ser emitida junto à Delegacia Regional do Trabalho no Estado do Rio de Janeiro, conforme disposto no art. 2º do Decreto Municipal nº 18.345, de 01.02.2000, ou Declaração firmada pelo representante legal da organização da sociedade civil (Anexo IX) de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. Para as organizações da sociedade civil sediadas fora do Estado do Rio de Janeiro, a certidão deverá ser emitida pelo órgão competente no Estado onde a mesma tem sua sede.

13.1.11. Declaração de que a organização da sociedade civil não possui em seu quadro nenhum funcionário que ocupe ou tenha ocupado cargo integrante do 1º ou 2º escalão da Administração Pública Municipal, nos últimos 12 (doze) meses, emitida pelo seu representante legal, nos termos do parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 19.381/2001 (Anexo VIII).

13.1.12. Declaração do representante legal de que a organização da sociedade civil não incide em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no item 7 do presente Edital (Anexo X).

13.1.13. Certidões negativas de falência ou insolvência civil ou recuperação judicial ou extrajudicial expedidas pelo Distribuidor da sede da organização de sociedade civil. Para as entidades sediadas no Município do Rio de Janeiro, a prova será feita mediante apresentação de certidões dos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios de Registro de Distribuição e pelos 1º e 2º Ofícios de Interdições e Tutelas. As entidades sediadas em outras comarcas do Estado do Rio de Janeiro ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências e recuperação judicial ou extrajudicial. Não serão aceitas certidões com validade expirada ou passadas com mais de 90 (noventa) dias contados da efetiva pesquisa do Cartório em relação à data da realização do Chamamento Público.

13.1.14. Declaração firmada pelo representante legal e em papel timbrado da organização da sociedade civil de que observa cotas mínimas para pessoas de cor negra e mulheres - Decreto nº 21.083, de 20.02.2002, alterado pelo Decreto nº 21.253, de 05.04.2002 (Anexo XI).

13.2. Os documentos necessários à habilitação da organização da sociedade civil farão parte integrante do processo administrativo e poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente, ou ainda em cópias acompanhadas dos respectivos originais, de modo a permitir a autenticação destes na forma do Decreto Municipal Nº 2.477, de 25.01.1980, por servidor municipal lotado na Secretaria Especial de Turismo **no momento da sessão pública**.

13.3. Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões exigidos neste Edital não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há no máximo 90 (noventa) dias contados até a data da apresentação dos Envelopes “A” e “B”.

14. ETAPAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO

14.1. A primeira etapa deste Chamamento Público consiste no recebimento dos

Envelopes “A” e “B” das organizações de sociedade civil que acudirem ao Certame pela Comissão de Seleção da, nos termos do subitem 9.01.

14.2. Após superada a fase de representação no processo (item 8 do presente Edital), os envelopes “A” – PROPOSTA – serão abertos e as propostas serão rubricadas por todos os representantes presentes na sessão e pela Comissão de Seleção. Será lavrada ata do ato de recebimento dos envelopes, assim como serão assinalados dia e horário para nova sessão, considerando-se intimados todos os presentes. A ata será publicada no D.O. Rio.

14.3. No dia assinalado no subitem anterior, será divulgada pelo Presidente da Comissão de Seleção a classificação das Propostas. Após tal ato, serão abertos os envelopes “B” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – da organização da sociedade civil cuja proposta foi classificada em primeiro lugar.

14.4. Se a organização de sociedade civil for inabilitada, serão convocadas as organizações de sociedade civil subsequentes e, na ordem de classificação, o Presidente da Comissão de Seleção poderá convidar aquela imediatamente mais bem classificada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada. A seguir, será analisada a documentação de habilitação.

15. DIREITO DE PETIÇÃO

15.1. Após a etapa de julgamento da habilitação, a organização da sociedade civil interessada poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais participantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias úteis, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.2. A falta de manifestação imediata e motivada da organização da sociedade civil interessada acarretará decadência do direito de recorrer e a homologação do resultado do processo seletivo.

15.3. A não apresentação das razões escritas pelo recorrente acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese das razões orais.

15.4. Os recursos serão dirigidos ao Presidente da Comissão de Seleção.

15.4.1. A Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua deliberação, no prazo de até cinco dias úteis;

15.4.2. Caso a Comissão de Seleção não reconsidere sua deliberação, no prazo de até cinco dias úteis, o Presidente, com a devida justificativa, encaminhará o recurso à autoridade superior, que proferirá a decisão no mesmo prazo, a contar do recebimento.

15.5. O provimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16. HOMOLOGAÇÃO E CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO

16.1. Uma vez homologado o resultado do Chamamento Público pelo Secretário Municipal, a organização da sociedade civil será convocada para, no prazo de 2 (dois) dias, assinar o Termo de Colaboração/Fomento.

16.2. Deixando a organização da sociedade civil de assinar o Termo de Colaboração/Fomento no prazo de dois dias, poderá a Secretaria Municipal de, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas à faltosa, convocar as organizações da sociedade civil participantes remanescentes, por ordem de classificação, na forma do subitem 13.04.

16.3. A organização da sociedade civil será responsável, na forma do Termo de Colaboração/Fomento, pelos atos de seus empregados.

16.4. A organização da sociedade civil será responsável, na forma do Termo de Colaboração/Fomento, pela qualidade das atividades executadas e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do Plano de Trabalho e demais normas técnicas pertinentes, sendo certo que a ocorrência de desconformidade implicará a reexecução da atividade e a substituição dos materiais recusados, sem que isso acarrete qualquer ônus para a Secretaria Municipal e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16.5. A organização da sociedade civil será também responsável, na forma do Termo de Colaboração/Fomento, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em virtude da execução das atividades a seu encargo, respondendo por si e por seus sucessores.

16.6. A fiscalização da parceria caberá à Secretaria Municipal, devendo a organização da sociedade civil se submeter a todas as medidas, processos e procedimentos inerentes à atuação da Secretaria, que não exime aquela de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e as previstas no Termo.

17. FORMA DE PAGAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

17.1. As parcelas dos recursos serão liberadas em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, nos termos da Minuta do Termo de Colaboração/Fomento, mediante transferência eletrônica, através de crédito em conta bancária no Banco a ser indicado pela Administração Municipal, de titularidade da organização de sociedade civil, cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

17.1.1. Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, o termo de colaboração ou de fomento poderá admitir a realização de pagamentos em espécie, após saque à conta bancária específica da parceria, na hipótese de impossibilidade de pagamento mediante transferência eletrônica, devidamente justificada pela organização da sociedade civil no plano de trabalho, que poderá estar relacionada, dentre outros motivos, com:

- (i) o objeto da parceria;
- (ii) a região onde se desenvolverão as ações da parceria; ou
- (iii) a natureza dos serviços a serem prestados na execução da parceria.

17.1.2. Ato do Secretário Municipal ou do dirigente máximo da entidade da administração pública municipal disporá sobre os critérios e limites para a autorização do pagamento em espécie.

17.1.3. Os pagamentos realizados na forma do item anterior não dispensam o registro do beneficiário final da despesa por ocasião da prestação de contas.

17.2. A partir da segunda parcela os repasses estão condicionados à apresentação da prestação de contas pela organização da sociedade civil. Não serão repassados recursos caso não seja aprovada a prestação de contas do penúltimo repasse efetuado.

17.2.1. No caso de aprovação parcial da prestação de contas, o valor correspondente à glosa será retido até que a exigência seja atendida.

17.2.2. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

17.3. A prestação de contas deverá ser acompanhada dos seguintes relatórios:

17.3.1. Relatório de Execução do Objeto, que conterá:

- (i) a demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas;

- (ii) a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- (iii) os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros; e
- (iv) os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver.

16.3.1.2. O relatório de que trata o subitem anterior deverá, ainda, fornecer elementos para avaliação:

- (i) dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
- (ii) do grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros; e
- (iii) da possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

16.3.1.3. As informações de que trata o subitem 16.3.1.2 serão fornecidas por meio da apresentação de documentos e por outros meios previstos no plano de trabalho.

16.3.1.4. O órgão ou a entidade da Administração Pública poderá dispensar a observância do subitem 16.3.1.2 quando a exigência for desproporcional à complexidade da parceria ou ao interesse público, mediante justificativa prévia.

16.3.1.5. A organização da sociedade civil deverá apresentar justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.

17.3.2. Relatório de Execução Financeira, que contemplará:

- (i) o exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou agrupamento de itens, conforme aprovado no plano de trabalho, observados os termos do Decreto Municipal nº 42696/2016; e
- (ii) a verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica da parceria.

17.4. A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, inclusive com a comprovação de recolhimento ao Tesouro Municipal de eventuais saldos financeiros.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. A Administração Municipal poderá impor à organização da sociedade civil, pela execução da parceria em desacordo total ou parcial com o Plano de Trabalho, com o Termo de Colaboração/Fomento a ser celebrado, com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014 e com o Decreto Municipal nº 42696/2016, as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

(i) Advertência;

(ii) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, por prazo não superior a dois anos;

(iii) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso (ii).

19. FORO

19.1. Fica eleito o foro Central da Comarca da Capital do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes à execução do objeto deste Chamamento Público e adjudicação dela decorrente.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A homologação do resultado do presente Chamamento Público não implicará direito à celebração de Termo de Colaboração/Fomento.

20.2. A organização da sociedade civil deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Chamamento Público quando da assinatura do Termo de Colaboração/Fomento.

20.3. Para o deslinde das questões porventura ocorridas no Chamamento Público, a Comissão de Seleção da Secretaria Especial de Turismo observará as regras do presente Edital, a Lei Federal nº 13.019/2014 e as normas que informam a atuação da Administração Pública, principalmente os Princípios de Direito Público.

20.4. Ficam as organizações da sociedade civil participantes deste Chamamento Público e seus representantes legais ou agentes credenciados sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis quando praticarem irregularidades que venham ferir as normas deste Edital e aos Princípios de Direito Público.

20.5. A Administração Pública Municipal poderá autorizar ou propor a alteração do termo de fomento ou de colaboração ou do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:

(i) por termo aditivo à parceria para:

(a) ampliação do valor global, no limite máximo de até trinta por cento;

(b) redução do valor global, sem limitação de montante;

(c) prorrogação da vigência, em períodos iguais e sucessivos, limitados à duração máxima de 60 (sessenta) meses;

(d) alteração da destinação dos bens remanescentes; ou

(ii) por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:

(a) utilização de rendimentos de aplicações financeiras antes do término da execução da parceria; ou

(b) remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.

20.6. Sem prejuízo das alterações previstas no item anterior, a parceria deverá ser alterada por certidão de apostilamento, independentemente de anuência da organização da sociedade civil, para:

(i) prorrogação da vigência, antes de seu término, quando o órgão ou a entidade da administração pública municipal tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado e

(ii) indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros.

20.7. Anteriormente à celebração da parceria, a organização da sociedade civil deve se cadastrar junto ao Sistema Gerencial de Informação de Materiais – SIGMA.

20.8. Integram o presente Edital todas as instruções, observações e restrições contidas nos seus anexos:

Anexo I – Termo de Referência e Plano de Trabalho;

Anexo II – Declaração de cumprimento do Decreto Municipal 46.785/2019

Anexo III – Planilha de Custos (Valores Estimados) e cronograma;

Anexo IV – Minuta de Termo de Colaboração/Fomento;

Anexo V – Declaração de que a organização da sociedade civil não possui em sua Diretoria pessoas que participem da Diretoria de outra fundação privada ou associação (**Envelope B**);

Anexo VI – Declaração de Instrumentos Jurídicos Firmados(**Envelope B**);

Anexo VII – Declaração de Execução sem Subdelegação(**Envelope B**);

Anexo VIII – Declaração de Conformidade ao Decreto Municipal nº 19.381/2001 (**Envelope B**);

Anexo IX - Declaração de Ilícitos Trabalhistas (**Envelope B**);

Anexo X – Declaração de Inexistência de Impedimento (**Envelope B**);

Anexo XI – Declaração de Cota Mínima (**Envelope B**)

Anexo XII – Critérios de Julgamento das Propostas.

20.9. Este Edital e seus anexos contêm 101 folhas, todas rubricadas pelo Presidente da Comissão de Seleção.

Rio de Janeiro, 30 de março de 2022

Processo:	
Data	Fls.
Rubrica	

DIA DE TURISTA
SETUR-RIO /2022
TERMO DE REFERÊNCIA

1. Do Projeto “ Dia de Turista”

1.1 Considerando o direito ao lazer assegurado a todos os cidadãos pela Constituição Federal de 1988 em seu Art. 6º;

1.2 Considerando a LEI Nº 11.771, DE 17 DE SETEMBRO DE 2008 que dispõe sobre o plano nacional do turismo;

1.3 Considerando que a Secretaria Especial de Turismo, criada pelo Decreto Municipal 49.332 de 26 de agosto de 2021, possui em suas competências “desenvolver políticas públicas de promoção e incentivo ao turismo como uma atividade econômica sustentável, tendo papel relevante na geração de empregos e renda com foco na inclusão social”;

1.4 Considerando que a pandemia da COVID-19 gerou uma significativa perda na renda média de 9,4% da população brasileira, segundo pesquisa divulgada pela Fundação Getúlio Vargas¹;

1.5 Considerando que parte dos cariocas de baixa renda nunca visitou diversos pontos turísticos da cidade;

1.6 Considerando que a experiência de visitar os pontos turísticos é preponderante para levar o cidadão a ter sensação de pertencimento e valorizar a cidade, além de atuar como informante aos diversos turistas que visitam a cidade dos seus atrativos, conseqüentemente levando a melhores experiências do mesmo;

1.7 Considerando a necessidade da Secretaria de Turismo ter a estrutura

1

Processo:	
Data	Fls.
Rubrica	

necessária para levar grupos de notória importância, como influencers, jornalistas e autoridades que visitam a cidade em festividades, eventos, congressos e feiras outros aos pontos turísticos da cidade, visando sua divulgação, melhoria da imagem e atração de investimentos;

1.8 Considerando que a fase institucional já teve início com a assinatura do termo de cooperação técnica para viabilizar o acesso gratuito de cariocas de baixa renda ao Theatro Municipal, além de discussões com outros pontos turísticos, como Planetário do Rio;

1.9 O Projeto Dia de Turista consiste em:

- a) Na seleção, integração e guiamento de cariocas de baixa renda aos pontos turísticos, mediante demanda, viabilização de gratuidades e pré-requisitos definidos pelo chamamento público a ser publicado pela SETUR; Sejam em grupos com transporte previsto ou não, mediante critérios socioeconômicos e/ou logísticos;
- b) Na integração e guiamento de grupos de notório interesse público e potencial de divulgação e/ou investimentos turísticos da cidade, mediante demanda e viabilização de gratuidades;
- c) No fornecimento de transporte, que deverá ser ofertado de 9:00 às 18:00, por meio prioritário de vans e esporádico de ônibus voltado para a população de baixa renda que reside na cidade do Rio de Janeiro e não possui meios para acesso ao turismo ou ao lazer na cidade; E a grupos que estejam visitando a cidade em eventos diversos, que possuam alto valor para a divulgação da cidade pelos pontos turísticos;
- d) Na confecção de relatórios com base na experiência de cada grupo para que a Secretaria de Turismo possa atuar no sentido de implementar políticas públicas com o objetivo de melhorar as experiências do turista e visitante na cidade;

1.10 O gerenciamento técnico operacional do projeto será executado por instituição selecionada por meio de Edital de Chamamento Público, com capacidade técnica e experiência em desenvolvimento de projetos que sejam relacionados ao tema, conforme preconiza este termo de referência.

Processo:	
Data	Fls.
Rubrica	

2. Do objeto

2.1 O projeto “Dia de Turista”, visa contemplar por meio de Termo de cooperação com entidades da sociedade civil: A seleção, integração, o transporte, o fornecimento de material de apoio e guiamento de cariocas de baixa renda e também de grupos de interesse público aos pontos turísticos, mediante demanda, viabilização de gratuidades ou formação de passeios, e pré-requisitos definidos pelo chamamento público a ser publicado pela SETUR, em anexo a este termo de referência, ademais do fornecimento relatórios das experiências dos cidadãos durante o projeto, gerando dados para a formulação de políticas públicas;

3. Da justificativa:

3.1. O direito à cidade e ao lazer é uma demanda de todos os brasileiros e uma garantia constitucional. Entretanto, muitos indivíduos não possuem condições materiais e financeiras de usufruírem do lazer no país por conta de uma condição social desfavorável. De acordo uma pesquisa realizada em 2021 pela Fundação Getúlio Vargas Social (FGV), o Brasil possui quase 28 milhões de pessoas em situação crítica de pobreza.

3.2. A pobreza torna-se, então, um limitador do exercício do direito ao lazer e a cidade. À medida que o trabalhador encontra-se focado em trabalhar para sobreviver, o lazer se encontra em segundo plano e o trabalhador não consegue destinar recursos financeiros ao lazer.

3.3. Para além disso, a situação de pandemia vivida globalmente contribuiu para o agravamento da situação. De acordo com dados da Fundação Bill e Melinda Gates, a pandemia empurrou 31 milhões de pessoas para a extrema pobreza no mundo. No Brasil, o percentual de população abaixo da linha de extrema pobreza, que era 1,1% em 2019, passou para 1,8% em 2021.

3.4. A dificuldade de lazer, pois, é um tema de extrema importância para a Administração Pública, pois o lazer encontra-se diretamente ligado a qualidade de

Processo:	
Data	Fls.
Rubrica	

vida. Uma pesquisa realizada em 2012 pela Universidade de Harvard e pelo Instituto Nacional de Saúde dos Estados Unidos constatou que os momentos de lazer são capazes de aumentar em até 4 (quatro) anos a expectativa de vida dos indivíduos.

3.5. No intuito de transformar este cenário colocado, elencamos o transporte para a visitação de pontos turísticos como uma possibilidade de inserção dos indivíduos de baixa renda no direito à cidade e ao lazer e, sobretudo, na melhoria da qualidade de vida dessa população.

3.6. Não obstante ao tema da população de baixa renda, o Rio de Janeiro recebe muitos eventos durante todo o ano. Somente em 2019, último ano com resultados pré-pandêmicos, de acordo com o Rio CVB, foram mais de 330 grandes eventos por ano. Com isso, muitos grupos profissionais e de excursões que chegam ao Rio de Janeiro para a participação em eventos não conhecem a cidade, apesar de possuírem um grande potencial de divulgação turística.

3.7. Nesse sentido, o transporte desses indivíduos visa auxiliar a na divulgação do Rio de Janeiro como grande destino turístico do Brasil e do mundo.

3.8. Entende-se portanto, levando em conta a condição socioeconômica de parte da população que o transporte para a visitação de pontos turísticos do Rio de Janeiro é indispensável para promover uma maior equidade no direito ao lazer por parte da população de baixa renda e uma forma de intensificar a divulgação do Rio de Janeiro pelos seus próprios cidadãos como ponto turístico nacional e internacional.

4. Dos resultados esperados

4.1. A realização do projeto “Dia de Turista”, visa oportunizar mediante o guiamento, fornecimento de gratuidades e transporte quando necessário, o acesso a cidade e seus pontos turísticos para a população de baixa renda residente na cidade do Rio de Janeiro e não possuidora meios para acesso ao turismo ou ao lazer na cidade, após a seleção de critérios socioeconômicos. Além de promover a grupos de visitantes com alto valor de divulgação para a cidade, a visita aos pontos turísticos definidos pela Secretaria Municipal de Turismo do Rio de Janeiro. Por um período de doze meses.

Processo:	
Data	Fls.
Rubrica	

4.2. A contratação deverá ser do tipo menor preço global.

4.3. A modalidade de licitação adotada será na forma de CHAMAMENTO PÚBLICO para escolha de Organizações da Sociedade Civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e posteriores alterações e do Decreto Municipal nº 42696/2016, para celebração de Termo de Colaboração, nas condições devidamente descritas, caracterizadas e especificadas neste termo de Referência e no Plano de Trabalho (Anexo 1).

4.4. O suporte técnico operacional para a execução do projeto “Dia de Turista”, contempla os seguintes requisitos mínimos:

A. Locação ou Fretamento de 1(uma) van por um período de 12 meses para ser utilizada nas ações do projeto durante os dias úteis na semana com franquias diárias de 150 Km, fornecimento de motorista, combustível e manutenção quando necessário. O veículo deverá estar totalmente licenciado e habilitado para transporte de passageiros em excursões;

B. Locação ou Fretamento de 1 (um) ônibus de pelo menos 45 (quarenta e cinco) lugares durante 2 dias úteis por período mensal, com franquias diárias de 150 Km, fornecimento de motorista, combustível e manutenção quando necessário. O veículo deverá estar totalmente licenciado e habilitado para transporte de passageiros em excursões;

C. Oferecer sugestões, as quais devem ser aprovadas previamente pela comissão de fiscalização, de passeios turísticos no Rio de Janeiro que não envolvam a comercialização de ingressos;

D. Demais tarifas referentes a licença de uso, permissões e/ou autorizações;

E. Contratação e pagamento de coordenador (a) operacional para comandar a equipe de trabalho;

F. Contratação e pagamento de 2 (dois/duas) monitores (a) para auxiliarem o guia de turismo nas visitas;

Processo:	
Data	Fls.
Rubrica	

- G.** Contratação e pagamento de 2 (dois/duas) guias de turismo devidamente credenciados junto ao CADASTUR para realizarem o guiamento;
- H.** Contratação e pagamento de 1 (um/uma) profissional de comunicação;
- I.** Contratação e pagamento de 1 (um) auxiliar administrativo;
- J.** Locação de computadores com a configuração prevista neste termo de referência para execução das tarefas administrativas;
- K.** Fornecimento de material de informação e divulgação do projeto conforme previsto neste termo de referência;

4.5. Os encontros ocorrerão no formato presencial, em cada encontro deverá estar presente o Monitor e o Guia de Turismo.

4.6. Espera-se com a realização do projeto Dia de Turista:

- 4.6.1. Promover maior acesso ao lazer aos cariocas de baixa renda, gerando acesso a cidade em sua plenitude;
- 4.6.2. Proporcionar um maior conhecimento da cidade do Rio de Janeiro pelo próprio carioca;
- 4.6.3. Proporcionar um passeio turístico instrutivo e seguro com a presença de um guiamento profissional;
- 4.6.4. Divulgar a cidade e promover a atração de investimentos turísticos por meio de guiamento de grupos de interesse;
- 4.6.5. Coletar dados e criar relatórios acerca da experiência dos grupos, gerando assim material norteador de políticas públicas para a Secretaria de Turismo.

4.7. O projeto “Dia de Turista” pretende beneficiar dois grupos:

- 4.7.1. Prioritariamente cidadãos cariocas de baixa renda em situação de vulnerabilidade social;
- 4.7.2. Grupos de interesse com alto potencial de divulgação\investimento turístico.

Processo:	
Data	Fls.
Rubrica	

4.8. Os indivíduos pertencentes ao grupo de baixa renda serão beneficiados com:

- 4.8.1. Transporte (van ou ônibus), quando necessário, seguindo os critérios do chamamento
- 4.8.2. Cortesias para pontos turísticos obtidos pela Secretaria Especial de Turismo, quando necessários;
- 4.8.3. Kit lanche;
- 4.8.4. Folders de divulgação do projeto “Dia de Turista”, conforme especificidade do anexo;
- 4.8.5. Folders de divulgação dos pontos turísticos visitados conforme especificidade do anexo 2;

4.9. Os indivíduos pertencentes aos grupos de interesse com alto potencial de divulgação\investimento turístico serão beneficiados com:

- 4.9.1. Transporte e cortesias para pontos turísticos obtidos pela Secretaria Especial de Turismo, quando necessários;
- 4.9.2. Folders de divulgação da cidade do Rio de Janeiro conforme especificidade do anexo 2;
- 4.9.3. Ecobags de divulgação da cidade do Rio de Janeiro conforme especificidade do anexo 2.

4.10. Espera-se que o número de beneficiários atingidos, por grupo, seja o seguinte:

- 4.10.1. Uma média de 13 (treze) indivíduos, por passeio, utilizando-se da van, pertencentes ao grupo de baixa renda e situação de vulnerabilidade social que serão beneficiados com os itens previstos no artigo 4.8 deste Termo de Referência;
- 4.10.2. Uma média de, 43 (quarenta e três) indivíduos, por passeio, utilizando-se do ônibus pertencentes ao grupo de baixa renda e situação de vulnerabilidade social que serão beneficiados com os itens previstos no artigo 4.8 deste Termo de Referência (em casos de utilização do ônibus);
- 4.10.3. Uma média de 10 (dez) indivíduos, por passeio, sem a utilização de transporte pertencentes ao grupo de baixa renda e situação de vulnerabilidade social que

Processo:	
Data	Fls.
Rubrica	

serão beneficiados com os itens previstos no artigo 4.8

4.10.4. Uma média de 13 (treze) indivíduos, por passeio, utilizando-se da van, a grupos de interesse com alto potencial de divulgação\investimento turístico que serão beneficiados com os itens previstos no artigo 4.9 deste Termo de Referência. Para estes indivíduos estará reservado 1 dia por semana de transporte com a van;

4.11. Em números absolutos, espera-se atingir:

4.11.1. Dos indivíduos de baixa renda conforme previsto no chamamento a ser publicado pela SETUR:

Com transporte de van	208 indivíduos por mês	2496 indivíduos por ano
Com transporte por ônibus	86 indivíduos por mês	1032 indivíduos por ano
Sem transporte	160 indivíduos por mês	1920 indivíduos por ano
Total geral de indivíduos de baixa renda impactadas: 5448		

4.11.2. Dos indivíduos de grupos de interesse com alto potencial de divulgação\investimento turístico que poderão ser beneficiados:

Com transporte de van	52 pessoas por mês	624 pessoas por ano
Total geral de indivíduos de grupos de interesse com alto potencial de divulgação\investimento turístico: 624		

Por ano, um total geral do somatório esperado é de 6.072 (seis mil e setenta e dois indivíduos impactados).

4.12. Para atendimento dos itens 4.8 e 4.9 em observância ao item 4.10.1, será necessária a aquisição, conforme demanda desta Secretaria Especial de Turismo de: Por ano, até 4.500 (quatro mil e quinhentos) kits lanches para indivíduos de baixa renda com os

Processo:	
Data	Fls.
Rubrica	

itens previstos no artigo 4.8 deste Termo de Referência que serão distribuídos de acordo com a duração do passeio em questão; Por ano, até 20.000 (vinte mil) Folders de divulgação do projeto “Dia de Turista” com os itens previstos no artigo 4.8 deste Termo de Referência; Por ano, até 5000 (cinco mil) Folders de divulgação dos pontos turísticos visitados para indivíduos de baixa renda com os itens previstos no artigo 4.8 deste Termo de Referência; Por ano, 500 (quinhentos) Folders de divulgação da cidade do Rio de Janeiro para indivíduos pertencentes a grupos de interesse com alto potencial de divulgação\investimento turístico que serão beneficiados com os itens previstos no artigo 4.9 deste Termo de Referência; Por ano, 500 (quinhentas) Ecobags de divulgação da cidade do Rio de Janeiro para indivíduos pertencentes a grupos de interesse com alto potencial de divulgação\investimento turístico que serão beneficiados com os itens previstos no artigo 4.9 deste Termo de Referência;

4.13. Todos os itens do artigo 4.12 serão entregues à Secretaria Especial de Turismo mediante a solicitação da mesma de acordo com a demanda que deverá ser feita com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis. O quantitativo de cada uma dessas entregas depende única e exclusivamente da Secretaria Especial de Turismo, ficando como obrigatório apenas não exceder, sem a implementação de um termo aditivo, o quantitativo total.

5. Da descrição dos serviços

5.1. Da seleção dos beneficiados

5.1.1 Caberá a Secretaria Municipal de Turismo publicar o chamamento público com os critérios socioeconômicos a serem utilizados pela entidade da sociedade civil na seleção de pessoas. Recebida a lista de inscritos caberá a Contratada fazer a seleção e atestar que os inscritos se encontram dentro das premissas do mesmo;

5.1.2 Haverão dois tipos de grupos beneficiados pelo programa, 1 (um) deles será beneficiado pelo transporte, enquanto o outro não. Esse benefício será oferecido de acordo com as necessidades socioeconômicas de cada um dos indivíduos e autorização da comissão de fiscalização da Secretaria de Turismo;

5.1.3 O chamamento para os cidadãos que tenham interesse em participar do projeto e seu

Processo:	
Data	Fls.
Rubrica	

respectivo plano de trabalho, estão nos anexos 6 e 7 deste termo de referência.

5.2. Da contratação do transporte, combustível e motorista

5.2.1 A van e o ônibus com motorista e combustível incluídos para utilização no projeto deverão atender os seguintes critérios:

- I. Motorista devidamente habilitado com carteira de motorista D e credenciado para dirigir o veículo;
- II. Ar condicionado;
- III. Ter seguro dos veículos e para terceiros;
- IV. Capacidade mínima de 15 (quinze) lugares para van e 45 para o ônibus;
- V. Certificado de Registro de Fretamento (CRF) na Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT);
- VI. Certificado de Cadastro junto ao Ministério do Turismo (CADASTUR), categoria “transportador turístico” na forma e nas condições fixadas pela Lei Federal 11.771 de 17/09/2008 e legislação complementar.

5.2.2 O motorista, combustível, manutenção e quaisquer outras tarifas relacionadas ao transporte também são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

5.2.3 Em caso de mal funcionamento, pane ou qualquer imprevisto que prejudique a prestação dos serviços em sua plena funcionalidade, fica a CONTRATADA obrigada a restabelecer integralmente os serviços em um prazo de 48 horas;

5.2.4 O pagamento do valor do transporte será efetuado a partir da medição de quilometragem rodada, com limite máximo diário de 150 km, sendo proporcional ao valor global apresentado pela contratada na planilha analítica para este item, ficando a contratada obrigada a demonstrar a quilometragem percorrida por deslocamento;

5.2.5 A execução dos serviços será efetuado de acordo com a necessidade da Secretaria Especial de Turismo do Rio de Janeiro, por meio de sua comissão fiscalizadora, sendo que as viagens devem ser informadas com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

5.3. Da contratação de pessoal

Processo:	
Data	Fls.
Rubrica	

5.3.1 Caberá à CONTRATADA a contratação de profissionais que irão exercer as seguintes funções: Coordenador Operacional, Guia de Turismo; Monitor; Assistente Administrativo e Profissional de Comunicação. Todos deverão cumprir expediente de trabalho de segunda a sexta-feira com o horário de 09:00 às 18:00 horas.

I. Da Contratação de 1 (um/uma) Coordenador (a) Operacional: Profissional com formação de nível superior. Carga horária semanal: 40h. Tempo de Contratação: 1 ano.

Atribuições profissionais:

- Coordenação da equipe do projeto;
- Elaboração das prestações de contas do projeto;
- Gestão e fiscalização dos profissionais e da estrutura envolvida para a realização do projeto;
- Controle da lista de presença;
- Revisar e entregar relatórios das atividades;
- Responsável por elaborar a logística;
- Encaminhar à comissão de fiscalização, para fins de aprovação, as sugestões da Organização Social de passeios turísticos que não envolvam a comercialização de ingressos.

II. Da Contratação de 2 (dois/duas) Guias de Turismo: Profissional com formação de nível médio devidamente habilitado e cadastrado no Cadastur. Carga horária semanal: 40h. Tempo de contratação: 1 ano.

Atribuições profissionais:

- Coordenar a visitação nos pontos turísticos definidos pela Secretaria Municipal de Turismo;
- Preparar o conteúdo das visitas nos pontos turísticos definidos pela Secretaria Municipal de Turismo;
- Preparar relatórios semanais com os resultados apresentados pelo projeto e sobre as visitas.

III. Da contratação de 2 (dois/duas) monitores (as) : Profissional com formação no nível

Processo:	
Data	Fls.
Rubrica	

médio. Carga horária semanal: 40h. Tempo de contratação: 1 ano.

Atribuições profissionais:

- Realizar o controle de presença;
- Cumprir o plano logístico definido pelo Coordenador Operacional
- Coordenar a logística do transporte;
- Ser a referência para dúvidas logísticas dos beneficiados, fazendo os encaminhamentos aos atores responsáveis em saná-las;
- Realizar o contato telefônico com os pontos turísticos quando necessário;
- Preparar relatórios semanais sobre a presença dos beneficiários.

IV. Da contratação de 1 (um/uma) profissional de Comunicação: Profissional com formação na área ou notório saber comprovado por meio de portfólio. Experiência com redes sociais e design gráfico é um diferencial. Carga Horária: 40h. Tempo de contratação: 1 ano.

Atribuições profissionais:

- Realizar o registro em foto e gravação das ações em geral;
- Construir material de comunicação contendo fotos e vídeos do projeto;
- Gravar vídeos com depoimentos das participantes;
- Criar materiais personalizados que auxiliem a experiência do grupo conforme ponto turístico visitado;
- Criar materiais para impressão e divulgação do projeto;

V. Da contratação de 1 (um/uma) auxiliar administrativo: Profissional com formação no nível médio. Carga horária semanal: 40h. Tempo de contratação: 1 ano.

Atribuições profissionais:

- Auxiliar o Coordenador na elaboração das prestações de contas do projeto;
- Auxiliar o Coordenador na gestão e fiscalização dos profissionais e da estrutura envolvida para a realização do projeto;

Processo:	
Data	Fls.
Rubrica	

- Auxiliar o Coordenador no controle da lista de presença;
- Auxiliar o Coordenador na revisão e entrega dos relatórios das atividades.

5.4. Da localização das ações administrativas:

5.4.1 Os funcionários contratados pela Organização Social contratada irão executar os trabalhos administrativos em localidade designada pela Secretaria Especial de Turismo do Rio de Janeiro;

5.4.2 Será de responsabilidade da Secretaria Especial de Turismo o pagamento de tarifas advindas de concessionárias, como: água, luz, internet e telefone;

5.4.3 É responsabilidade da Organização Social vencedora a locação de 5 (cinco) computadores a serem colocados no local designado pela Secretaria de Turismo para que os funcionários possam desenvolver suas atividades laborais administrativas, conforme planilha de custos estimados presente no Anexo 3;

5.5. Aquisição de material de consumo e itens necessários para a realização do projeto:

5.4.1. Para perfeita execução e implementação do projeto, será necessária a aquisição de lanches e material gráfico, locação de computadores e demais itens, suas características, quantidades e formação de preços estão presentes no anexo 2, sendo obrigatória sua aquisição pela contratada.

6. Do prazo de execução e do público alvo:

6.1. O projeto “Dia de Turista”, será realizado no período de 12 (doze) meses;

6.2. O contrato poderá ser prorrogado por igual período ao final de seu prazo inicial de execução seguindo as normas da legislação vigente;

6.3. Os (as) selecionados (as) deverão estar dentro das regras previstas no chamamento publicado em Diário Oficial pela Secretaria de Turismo, em anexo a este termo de referência;

Processo:	
Data	Fls.
Rubrica	

6.4. Ou pertencerem a grupos de notória relevância de divulgação que seja solicitado o apoio pela secretaria de Turismo.

7. Das obrigações da instituição parceira:

7.1. Considerando a classificação de pandemia pela Organização Mundial de Saúde (OMS), enquanto perdurar a situação emergencial de combate e prevenção ao contágio da COVID-19, a instituição parceira deverá fornecer a todos os empregados/colaboradores postos à disposição da execução do termo de colaboração, todos os itens de proteção individual necessários à garantia de suas incolumidades, na forma das orientações e normativos expedidos pelo Ministério da Saúde, pela ANVISA e das demais normas específicas decretadas pelo Estado e Município;

7.2. A instituição parceira se obriga a manter, durante toda a execução do termo de colaboração, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência e seus anexos;

7.3. Executar os serviços descritos neste Termo de Referência, Plano de Trabalho e anexos rigorosamente no prazo pactuado;

7.4. Credenciar junto à SETUR-Rio funcionário(s) que atenderá(ão) às requisições dos serviços e receberá(ão) as instruções do responsável pelo gerenciamento e fiscalização, bem como prestará(ão) às autoridades competentes as informações e assistência necessárias ao bom cumprimento de suas funções durante a execução contratual;

7.5. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da SETUR-Rio;

7.6. Atender às sugestões e reclamações das beneficiárias que lhe tenham sido apresentadas pela SETUR-RIO, dentro do escopo previsto por este termo de referência;

7.7. A instituição parceira deverá disponibilizar um canal de atendimento (email ou telefone), e também um responsável para que os gestores e fiscais do termo de

Processo:	
Data	Fls.
Rubrica	

colaboração possam solucionar as demandas decorrentes da administração e gerenciamento do benefício;

7.8. A instituição parceira somente utilizará pessoal habilitado, conforme perfil das atividades descritas neste termo;

7.9. A instituição parceira será exclusivamente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos funcionários e à execução do objeto do termo de colaboração;

7.10. A instituição parceira deverá apresentar à SETUR-RIO, quando solicitado, os documentos comprobatórios relativos ao objeto, respeitado os prazos nas legislações vigentes ou a qualquer momento que se fizer necessário;

7.11. A instituição parceira deverá, durante todo o período de vigência do termo de colaboração, manter um preposto, com fins de representá-la administrativamente sempre que necessário, bem como supervisionar e garantir a qualidade do serviço prestado, objeto deste termo de colaboração. O preposto será responsável por tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas e, quando houver necessidade, reportar-se ao responsável pela fiscalização, designado pela SETUR-RIO, solicitando as providências que se fizerem necessárias ao bom cumprimento de suas obrigações, recebendo as reclamações daquele e, por consequência, tomando todas as medidas cabíveis para solução das falhas detectadas, conforme art. 68 da Lei nº 8.666/1993;

7.12. Será permitida a subcontratação para todos os itens, exceto aos recursos humanos, desde que a empresa subcontratada tenha as mesmas condições de habilitação previstas neste termo de referência;

7.13. A subcontratação não exime a instituição contratada das suas obrigações previstas neste termo de referência;

7.14. A instituição parceira deverá responder por quaisquer danos causados por si, preposto ou empregado, ao Município ou a terceiros em decorrência da execução do objeto do termo de colaboração;

Processo:	
Data	Fls.
Rubrica	

7.15. A instituição parceira deverá arcar com quaisquer ações trabalhistas, advindas dos contratados pelo projeto Dia de Turista;

7.16. Ressarcir quaisquer danos ou prejuízos causados à Administração e/ou terceiros, provocados por ação ou omissão, ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos, envolvidos na execução da parceria;

7.17. Observar, rigorosamente, as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, ficando sob sua inteira responsabilidade quaisquer prejuízos causados por eventuais descumprimentos das normas;

7.18. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela SETUR-RIO.

7.19. Cabe à instituição parceira realizar o contato com os selecionados por meio do chamamento publicado pela SETUR-RIO, agendando, confirmando o interesse e informando todo o necessário.

8. Das obrigações da SETUR-RIO:

8.1 Supervisionar a execução do objeto do termo de colaboração;

8.2 Obter os ingressos para a visitação de pontos turísticos, quando necessário. Além de formatar ações nas quais não sejam necessários ingressos, como visitação de bairros, regiões ou roteiros alternativos conforme relevância;

8.3 Indicar, formalmente, o gestor e os fiscais para acompanhamento da execução do termo de colaboração;

8.4 Realizar o pagamento à instituição parceira pelos serviços prestados em conformidade com o objeto pactuado e o cronograma físico-financeiro;

8.5 Notificar a instituição parceira quanto às irregularidades identificadas na prestação dos serviços, fixando-lhe prazo para a correção;

Processo:	
Data	Fls.
Rubrica	

8.6 Aplicar as penalidades cabíveis.

9. Das condições de participação

9.1 Poderão participar do presente Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil que atenderem às exigências constantes deste Edital, que não possuam 12 (doze) ou mais instrumentos jurídicos vigentes celebrados com o Município do Rio de Janeiro, e que possuam normas de organização interna que prevejam, expressamente:

9.1.1 Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

9.1.2 Que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da organização extinta;

9.1.3 Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

9.1.4 Que possuam existência legal no mínimo de 3 (três) anos, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ; experiência prévia comprovada na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante; e instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

9.2 Estão impedidas de participar deste Chamamento Público as organizações da sociedade civil que:

9.2.1 Não estejam regularmente constituídas ou, se estrangeiras, não estejam autorizadas a funcionar no território nacional;

9.2.2 Estejam omissas no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

9.2.3 Tenham como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera

Processo:	
Data	Fls.
Rubrica	

governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

9.2.4 Tenham tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se:

9.2.4.1 For sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

9.2.4.2 A apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

9.2.5 Tenham sido punidas com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

9.2.5.1 Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

9.2.5.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

9.2.5.3 Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;

9.2.5.3 Declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo.

9.2.5.4 Tenham tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

9.2.6 Tenham entre seus dirigentes pessoa:

9.2.6.1 Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

9.2.6.2 Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a

Processo:	
Data	Fls.
Rubrica	

inabilitação;

9.2.6.3 Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

9.3 Não será permitida a participação de organização da sociedade civil que possua em sua diretoria pessoas que participem da diretoria de outra organização da sociedade civil que possua Termo de Colaboração ou de Fomento vigente celebrado com a Administração Municipal;

9.4 Não será permitida a participação de mais de uma organização da sociedade civil sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas, observando-se ainda o que dispõe o Decreto nº 42696/2016;

9.5 Não será permitida a participação de organização da sociedade civil cujos dirigentes, gerentes ou associados sejam servidores do Município ou de suas entidades, fundações ou autarquias, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data deste Edital. Conforme o art. 2º, do Decreto Municipal nº 19.381/2001, também será vedada a participação de entidades que possuam em seus quadros funcionais, profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões de sua estrutura, nos últimos 12 (doze) meses, devendo apresentar declaração de atendimento às disposições do Decreto Municipal N.º 25.459/2005;

9.6 Cabe a instituição parceira manter o sigilo e a segurança das informações, conforme preconiza a Lei Federal 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

10. DA PROPOSTA

10.1 A Proposta deverá ser apresentada em texto digitado, em papel formato A4, com margem esquerda igual a 3cm, margem direita igual a 1cm e margens superior e inferior iguais a 3cm, com espaçamento 1,5 entre as linhas e em fonte Times New Roman ou Arial, tamanho 12. Deverá ser elaborada de acordo com o roteiro a seguir, observadas ainda as condições estabelecidas no Plano de Trabalho (Anexo 1).

Processo:	
Data	Fls.
Rubrica	

10.2 Constituem os tópicos essenciais da Proposta:

a. **ÍNDICE:** Deverá conter a paginação correta e todos os tópicos da Proposta.

b. **APRESENTAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:** Deverá conter um breve histórico/currículo da organização da sociedade civil com o relato de sua experiência na área de interesse do objeto do edital, destacando se já trabalhou com a modalidade de atividade e o público alvo específico do presente edital. Neste item a organização da sociedade civil deverá relatar se já ganhou algum prêmio ou concurso de projetos, bem como se participa de algum Fórum, Rede ou Associação que discuta a temática em questão neste edital, especificando qual a modalidade de participação (direção, coordenação, membro de grupo de trabalho ou comissão etc).

c. **CONHECIMENTO DO PROBLEMA:** Consistirá em uma dissertação própria da organização da sociedade civil a ser desenvolvida com base na sua experiência anterior sobre o objeto do Termo de Colaboração que se pretende celebrar a partir do presente Edital (serão desclassificadas as propostas que simplesmente copiarem os dados do Plano de Trabalho). Deverá ser demonstrado: a) conhecimento sobre as políticas setoriais constantes do Plano de Trabalho (apresentação de conhecimento sobre a legislação, políticas e programas nacionais e municipais); b) apresentação de discussão técnica sobre as modalidades de atendimento dos programas previstos no Plano de Trabalho; c) informações e dados sobre os trabalhos similares já realizados pela organização da sociedade civil; d) dificuldades e desafios encontrados para sua realização; e) soluções propostas para superá-los.

d. **DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:** Apresentação dissertativa discriminando as atividades a serem desenvolvidas, os prazos, os produtos ou serviços, e a metodologia empregada, conforme descrito no Plano de Trabalho, Planilha de Custos e Cronograma de Execução. As propostas que meramente repetirem o conteúdo do Plano de Trabalho serão desclassificadas.

10.3 As propostas serão julgadas de acordo com:

Processo:	
Data	Fls.
Rubrica	

- a. O grau de adequação aos objetivos específicos do programa ou ação em que se insere o objeto da parceria;
- b. A experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
- c. A capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas;
- d. O preço/valor de referência.
- e. A proposta será julgada por meio de pontuação, considerando-se os parâmetros estabelecidos abaixo:

A	Fator Grau de Adequação	De 0 a 10 pontos
	Grau de Adequação aos objetivos específicos do programa ou ação em que se insere o tipo de parceria	Grau de pleno atendimento (0 a 10 pontos) Grau satisfatório de atendimento (0 a 5 pontos) Não atendimento ou atendimento insatisfatório (0 pontos)
E	Fator Experiência	De 0 a 10 pontos
	Experiência da OSC correspondente ao tempo, em anos, na execução do objeto da parceria ou de natureza semelhante. Experiência da OSC correspondente à quantidade de instrumentos jurídicos, certidões ou atestados comprovando a execução do objeto da parceria ou de natureza semelhante. Experiência do responsável técnico pela execução do objeto da parceria, demonstrando notória competência na área de atuação do objeto da parceria, a ser comprovado mediante certidões e/ou atestados.	Atendimento do item (I) (0 a 4 pontos) Atendimento do item (II) (0 a 4 pontos) Atendimento do item (III) (0 a 2 pontos)
C	Fator Capacidade Operacional	De 0 a 60 pontos

Processo:	
Data	Fls.
Rubrica	

	<p>Dados técnicos da execução das tarefas e a metodologia empregada</p> <p>Infraestrutura de apoio, declarando os equipamentos e programas (inclusive os recursos de informática quando for o caso), assim como o suporte técnico operacional disponível na Organização da Sociedade Civil para, eventualmente, apoiar a equipe que executará as atividades.</p> <p>Organograma da equipe a ser alocada aos serviços com a descrição da qualificação do pessoal necessário e as responsabilidades das diversas áreas.</p>	<p>Atendimento do item (I) (0 a 15 pontos)</p> <p>Atendimento do item (II) (0 a 25 pontos)</p> <p>Atendimento do item (III) (0 a 20 pontos)</p>
P	Fator Preço (quanto maior, menor será a pontuação)	De 0 a 20 pontos
V	Preço/valor de referência	

10.4 Será considerada a proposta mais vantajosa aquela que somar o maior número de pontos segundo a escala prevista. Em caso de empate, será considerada a melhor proposta aquela que houver alcançado maior pontuação no fator capacidade operacional; persistindo o fato, será considerada a melhor proposta aquela que houver alcançado maior pontuação no fator experiência; persistindo, ainda, será considerada a melhor proposta aquela que houver alcançado maior pontuação no fator preço; caso permaneça o empate, será considerada a melhor proposta aquela que tiver alcançado maior pontuação no fator grau de adequação. Permanecendo o empate, será realizado sorteio.

10.5 A organização da sociedade civil que obtiver nota abaixo de 50 (cinquenta) pontos ou que obtiver pontuação zero em qualquer um dos fatores terá sua proposta desclassificada.

11. Do termo de colaboração, da garantia contratual e da publicação do extrato contratual

11.1 O termo de colaboração observará a minuta padrão da Procuradoria Geral do Município;

11.2 A instituição parceira recolherá, à título de garantia contratual, 2% (dois por cento) do

Processo:	
Data	Fls.
Rubrica	

valor total do termo de colaboração, em uma das modalidades previstas no RGCAF;

11.3 A instituição parceira arcará com a despesa de publicação do extrato contratual em Diário Oficial Rio.

12. Da Prestação de Contas

12.1. As prestações de contas deverão ser enviadas bimestralmente, devendo ser apresentadas em até 5 (cinco) dias úteis após o término do referido período. O repasse seguinte só será realizado com a aprovação da prestação de contas anterior;

12.2. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

12.3. A prestação de contas deverá ser acompanhada dos seguintes relatórios:

12.3 Relatório de Execução do Objeto, que conterá:

- a. A demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas;
- b. A descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- c. Os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros; e
- d. Os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver.

12.3.1 O relatório de que trata o subitem anterior deverá, ainda, fornecer elementos para avaliação:

- a. Dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
- b. do grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros; e
- c. Da possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

12.3.2 Relatório de Execução Financeira, que contemplará:

Processo:	
Data	Fis.
Rubrica	

a. O exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou agrupamento de itens, conforme aprovado no plano de trabalho, observados os termos do Decreto Municipal nº 42696/2016; e

b. A verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica da parceria.

c. Comprovantes de pagamentos de impostos, direitos e vencimentos realizados;

12.4 A organização da sociedade civil deverá apresentar justificativa na hipótese e não cumprimento do alcance das metas

Parágrafo primeiro: A prestação de contas deverá necessariamente ser instruída com os documentos indicados na Resolução CGM nº 1.2856, de 23 de fevereiro de 2017, e suas alterações, além dos exigidos neste instrumento de parceria e no plano de trabalho.

Parágrafo segundo: A prestação de contas somente será recebida pela SETUR-RIO se estiver instruída com todos os documentos referidos nesta seção.

13. Da fiscalização

13.1.A Fiscalização da execução do objeto caberá à comissão designada por ato da autoridade competente no âmbito da SETUR-RIO, que deverá contar com 03 (três) servidores, conforme Decreto Municipal nº 34.012 de 20/6/2011;

13.2. Deverá a comissão de fiscalização analisar a prestação de contas no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;

Parágrafo Primeiro: Em caso da prestação de contas estar em não conformidade, a mesma será REPROVADA e deverá a comissão de fiscalização informar à instituição parceira dentro do prazo estipulado de acordo com o item 11.2. Desta forma a contratada terá 5 (cinco) dias úteis para reapresentar a prestação de contas;

Processo:	
Data	Fls.
Rubrica	

Parágrafo Segundo: Em caso da prestação de contas estar em conformidade, deverá a comissão de fiscalização dar sequência ao processo de pagamento do referido período.

14. Do valor estimado, dotação orçamentária e condições de pagamento:

- 14.1** Estima-se, considerando a equipe mínima prevista neste termo de referência e plano de trabalho, o valor de R\$ 771.536,64 (Setecentos e setenta e um mil e quinhentos e trinta e seis reais e sessenta e quatro centavos);
- 14.2** As despesas decorrentes do presente termo de colaboração correrão por conta do orçamento desta Secretaria de Turismo SETUR-RIO, através do Programa de Trabalho: Apoio administrativo - Desenvolvimento econômico, competitividade e inovação, referente ao código: 33.01.23.122.0383.2163 e Natureza de Despesa 33.50.39.09;
- 14.3** O pagamento à instituição parceira será realizado bimestralmente, totalizando 6 parcelas durante o percurso do contrato, sendo o valor das parcelas dividido em 2/12 (dois doze avos) do valor total do contrato. Sendo o primeiro, em até 15 dias após a assinatura do termo e o último 15 dias antes do seu término;
- 14.4** O pagamento será efetuado após prestação dos serviços pela instituição parceira, mediante a validação da prestação de contas conforme observado o disposto no na seção 10 (Da Prestação de Contas), ademais, mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, bem como todos os documentos solicitados pela SETUR-RIO e necessários ao regular pagamento da despesa, através de Nota de Empenho e após regular liquidação pela Controladoria Geral do Município – CGM, com posterior encaminhamento à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento – SMFP, e pagamento conforme calendário previsto Resolução SMFP nº 3.256/2021.
- 14.5** No caso de aprovação parcial da prestação de contas, o valor correspondente à glosa será retido até que a exigência seja atendida.

15. Do cronograma de desembolso e de execução:

- 15.1** O cronograma de desembolso e de execução do objeto deverá ser cumprido conforme o anexo 04 deste Termo de Referência. Quaisquer modificações para serem realizadas, a contratada deverá apresentar justificativa formal e a comissão de fiscalização emitirá

Processo:	
Data	Fls.
Rubrica	

parecer sobre as ações sugeridas.

16. Das sanções administrativas

16.1 A Administração Municipal poderá impor à organização da sociedade civil, pela execução da parceria em desacordo total ou parcial com o Plano de Trabalho, com o Termo de Colaboração a ser celebrado, com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014 e com o Decreto Municipal nº 42696/2016, as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- (i) Advertência;
- (ii) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, por prazo não superior a dois anos;
- (iii) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso (ii).

16.2 Caberá a comissão de fiscalização avaliar a gravidade do fato gerador, emitir parecer e aplicar a penalidade com a ratificação da autoridade superior;

16.3 Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do objeto pactuado poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº. 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à SETUR-RIO;

16.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas na legislação vigente, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, 29 de janeiro de 1999;

16.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade

Processo:	
Data	Fls.
Rubrica	

da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17. Das disposições gerais:

17.1 Compete ao setor técnico auxiliar receber e responder os pedidos de informações e/ou esclarecimentos relativos ao presente termo de referência;

17.2 Os pedidos de informações e/ou esclarecimentos deverão ser encaminhados à Coordenadoria de Políticas Públicas e Dados, da Secretaria Especial de Turismo - SETUR-Rio, através do e-mail: secturismo.rio@gmail.com;

17.3 Para o deslinde das questões porventura ocorridas no Chamamento Público, a Comissão de Seleção da Secretaria Especial de Turismo, observará as regras do presente Edital, a Lei Federal nº 13.019/2014 e as normas que informam a atuação da Administração Pública, principalmente os Princípios de Direito Público;

17.4 Ficam as organizações da sociedade civil participantes deste Chamamento Público e seus representantes legais ou agentes credenciados sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis quando praticarem irregularidades que venham ferir as normas deste Edital e aos Princípios de Direito Público;

17.5 A Administração Pública Municipal poderá autorizar ou propor a alteração do termo de fomento ou de colaboração ou do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:

- a. por termo aditivo à parceria para:
- b. ampliação do valor global, no limite máximo de até vinte e cinco por cento;
- c. redução do valor global, sem limitação de montante;
- d. prorrogação da vigência, em períodos iguais e sucessivos, limitados à duração máxima de 60 (sessenta) meses;
- e. alteração da destinação dos bens remanescentes; ou
- f. por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:
 - utilização de rendimentos de aplicações financeiras antes do término da execução da parceria; ou
 - remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.

Processo:	
Data	Fls.
Rubrica	

17.6 Sem prejuízo das alterações previstas no item anterior, a parceria deverá ser alterada por certidão de apostilamento, independentemente de anuência da organização da sociedade civil, para:

- a. Prorrogação da vigência, antes de seu término, quando o órgão ou a entidade da administração pública municipal tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado e
- b. indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros

17.7 Anteriormente à celebração da parceria, a organização da sociedade civil deve se cadastrar junto ao Sistema Gerencial de Informação de Materiais – SIGMA.

Rio de Janeiro, 28 de março de 2022.

Jefferson de Figueiredo Rosa

Matrícula: 60/328.284.5

Processo:	
Data	Fls.
Rubrica	

15 DIAS APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	PRIMEIRA QUINZENA DO MÊS 12
DESEMBOLS O 1	0	0	DESEMBOLS O 2	0	DESEMBOLS O 3	0	DESEMBOLS O 4	0	DESEMBOLS O 5	0	DESEMBOLS O 6

Cronograma de Desembolso do Projeto Dia de Turista prevê os repasses da seguinte forma:

Processo:	
Data	Fls.
Rubrica	

PLANO DE TRABALHO – PROJETO DIA DE TURISTA
1. IDENTIFICAÇÃO

Título: Termo de Colaboração, celebrado entre o Município do Rio de Janeiro, através da Secretaria Especial de Turismo - SETUR-Rio, e o XXXXXXXX com o propósito de realizar o gerenciamento técnico e administrativo do projeto “Dia de Turista”.	
PROCESSO nº: TLO-PRO-2021/00020 PARTÍCIPIES: SETUR-RIO e xxxxxxxx Data da assinatura: 00/00/0000	
Início (mês/ano): 00/0000	Término (mês/ano): 00/0000

2. DADOS CADASTRAIS DOS PARTÍCIPIES

Órgão/Entidade Proponente SECRETARIA ESPECIAL DE TURISMO			C.N.P.J	
Endereço Rua Afonso Cavalcanti, 455, prédio Anexo, 3 andar, sala 301, Rio de Janeiro/RJ				
Cidade RIO DE JANEIRO	UF RJ	CEP	Telefone	UG / Cód. Gestão 60
Nome do Representante Legal BRUNO KAZUHIRO OTSUKA NUNES			Matrícula 60\327.404.0	
Nome/Razão Social do órgão executor XXXXXXXXXX			C.N.P.J XXXXXXXXXX	
Endereço XXXXXXXXXX				
Cidade XXXXXXXXXX	UF XXXX	CEP XXXXXXXXX	Telefone X	
Nome do Representante Legal XXXXXXXXXX			CPF XXXXXXXXXX	

Processo:	
Data	Fls.
Rubrica	

3. DO PROJETO “DIA DE TURISTA”

- 3.1. Considerando o direito ao lazer assegurado a todos os cidadãos pela Constituição Federal de 1988 em seu Art. 6º;
- 3.2. Considerando a LEI Nº 11.771, DE 17 DE SETEMBRO DE 2008 que dispõe sobre o plano nacional do turismo;
- 3.3. Considerando que a Secretaria Especial de Turismo, criada pelo Decreto Municipal 49.332 de 26 de agosto de 2021, possui em suas competências “desenvolver políticas públicas de promoção e incentivo ao turismo como uma atividade econômica sustentável, tendo papel relevante na geração de empregos e renda com foco na inclusão social”;
- 3.4. Considerando que a pandemia da COVID-19 gerou uma perda na renda média de 9,4% da população brasileira, segundo pesquisa divulgada pela Fundação Getúlio Vargas¹;
- 3.5. Considerando que parte dos cariocas de baixa renda nunca visitou diversos pontos turísticos da cidade;
- 3.6. Considerando que a experiência de visitar os pontos turísticos é preponderante para levar o cidadão a ter sensação de pertencimento e valorizar a cidade, além de atuar como informante aos diversos turistas que visitam a cidade dos seus atrativos, consequentemente levando a melhores experiências do mesmo;
- 3.7. Considerando a necessidade da Secretaria de Turismo ter a estrutura necessária para levar grupos de notória importância, como influencers, jornalistas e autoridades que visitam a cidade em festividades, eventos, congressos e feiras outros aos pontos turísticos da cidade, visando sua divulgação, melhoria da imagem e atração de investimentos;

1

<https://www.cnnbrasil.com.br/business/fgv-aponta-queda-abrupta-da-renda-media-do-brasileiro-desde-2019/>

Processo:	
Data	Fls.
Rubrica	

3.8. Considerando que a fase institucional já teve início com a assinatura do termo de cooperação técnica para viabilizar o acesso gratuito de cariocas de baixa renda ao teatro municipal, além de discussões com outros pontos turísticos, como Planetário do Rio;

3.9. O Projeto Dia de Turista consiste em:

- a) Na seleção, integração e guiamento de cariocas de baixa renda aos pontos turísticos, mediante demanda, viabilização de gratuidades e pré-requisitos definidos pelo chamamento público a ser publicado pela SETUR; Sejam em grupos com transporte previsto ou não, mediante critérios socioeconômicos e/ou logísticos;
- b) Na integração e guiamento de grupos de notório interesse público e potencial de divulgação e/ou investimentos turísticos da cidade, mediante demanda e viabilização de gratuidades;
- c) No fornecimento de transporte, que deverá ser ofertado de 9:00 às 18:00, por meio prioritário de vans e esporádico de ônibus voltado para a população de baixa renda que reside na cidade do Rio de Janeiro e não possui meios para acesso ao turismo ou ao lazer na cidade; E a grupos que estejam visitando a cidade em eventos diversos, que possuam alto valor para a divulgação da cidade pelos pontos turísticos;
- d) Na confecção de relatórios com base na experiência de cada grupo para que a Secretaria de Turismo possa atuar no sentido de implementar políticas públicas com o objetivo de melhorar as experiências do turista e visitante na cidade;
- e) O gerenciamento técnico operacional do projeto será executado por instituição selecionada por meio de Edital de Chamamento Público, com capacidade técnica e experiência em desenvolvimento de projetos que sejam relacionados ao tema, conforme preconiza este termo de referência.

4. OBJETO

Processo:	
Data	Fls.
Rubrica	

4.1. O projeto “Dia de Turista”, visa contemplar por meio de Termo de cooperação com entidades da sociedade civil: A seleção, integração, o transporte, o fornecimento de material de apoio e guiamento de cariocas de baixa renda e também de grupos de interesse público aos pontos turísticos, mediante demanda, viabilização de gratuidades ou formação de passeios, e pré-requisitos definidos pelo chamamento público a ser publicado pela SETUR, em anexo a este termo de referência, ademais do fornecimento relatórios das experiências dos cidadãos durante o projeto, gerando dados para a formulação de políticas públicas;

5. ABRANGÊNCIA

5.1. O projeto “Dia de Turista”, terá abrangência em todo o território do município do Rio de Janeiro, seguindo as condicionantes previstas no chamamento público e no termo de referência;

6. JUSTIFICATIVA E DIAGNÓSTICO

6.1. O direito à cidade e ao lazer é uma demanda de todos os brasileiros e uma garantia constitucional. Entretanto, muitos indivíduos não possuem condições materiais e financeiras de usufruírem do lazer no país por conta de uma condição social desfavorável. De acordo uma pesquisa realizada em 2021 pela Fundação Getúlio Vargas Social (FGV), o Brasil possui quase 28 milhões de pessoas em situação crítica de pobreza.

6.2. A pobreza torna-se, então, um limitador do exercício do direito ao lazer e a cidade. À medida que o trabalhador encontra-se focado em trabalhar para sobreviver, o lazer se encontra em segundo plano e o trabalhador não consegue destinar recursos financeiros ao lazer.

6.3. Para além disso, a situação de pandemia vivida globalmente contribuiu para o agravamento da situação. De acordo com dados da Fundação Bill e Melinda Gates, a pandemia empurrou 31 milhões de pessoas para a extrema pobreza no mundo. No Brasil, o percentual de população abaixo da linha de extrema pobreza, que era 1,1% em 2019, passou para 1,8% em 2021.

Processo:	
Data	Fls.
Rubrica	

6.4. A dificuldade de lazer, pois, é um tema de extrema importância para a Administração Pública, pois o lazer encontra-se diretamente ligado a qualidade de vida. Uma pesquisa realizada em 2012 pela Universidade de Harvard e pelo Instituto Nacional de Saúde dos Estados Unidos constatou que os momentos de lazer são capazes de aumentar em até 4 (quatro) anos a expectativa de vida dos indivíduos.

6.5. No intuito de transformar este cenário colocado, elencamos o transporte para a visitação de pontos turísticos como uma possibilidade de inserção dos indivíduos de baixa renda no direito à cidade e ao lazer e, sobretudo, na melhoria da qualidade de vida dessa população.

6.6. Não obstante ao tema da população de baixa renda, o Rio de Janeiro recebe muitos eventos durante todo o ano. Somente em 2019, último ano com resultados pré-pandêmicos, de acordo com o Rio CVB, foram mais de 330 grandes eventos por ano. Com isso, muitos grupos profissionais e de excursões que chegam ao Rio de Janeiro para a participação em eventos não conhecem a cidade, apesar de possuírem um grande potencial de divulgação turística.

6.7. Nesse sentido, o transporte desses indivíduos visa auxiliar a na divulgação do Rio de Janeiro como grande destino turístico do Brasil e do mundo.

6.8. Entende-se portanto, levando em conta a condição socioeconômica de parte da população que o transporte para a visitação de pontos turísticos do Rio de Janeiro é indispensável para promover uma maior equidade no direito ao lazer por parte da população de baixa renda e uma forma de intensificar a divulgação do Rio de Janeiro pelos seus próprios cidadãos como ponto turístico nacional e internacional.

7. METAS E MONITORAMENTO

Processo:	
Data	Fls.
Rubrica	

- 7.1. A contratada deverá realizar questionários por amostragem com os cidadãos participantes do projeto;
- 7.2. Nos questionários deverá ser avaliada a dinâmica da execução do projeto, pontos positivos e negativos, assim como deverá ter um campo para sugestões; Seus resultados deverão ser apresentados mensalmente à comissão de fiscalização;
- 7.3. Diante destes questionários, a contratada deverá ter menções positivas em pelo menos 50% das respostas;
- 7.4. Caso o resultado seja inferior a contratada deverá apresentar um plano de ação e terá 30 dias para sua implementação, caso persista a pontuação abaixo do mínimo, a contratada ficará sujeita às sanções previstas no termo de referência;
- 7.5. Para além disso, a contratada deverá executar todos os serviços e horários previstos no termo de referência.

8. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A realização do projeto “Dia de Turista”, visa oportunizar mediante o guiamento, fornecimento de gratuidades e transporte quando necessário, o acesso a cidade e seus pontos turísticos para a população de baixa renda residente na cidade do Rio de Janeiro e não possuidora meios para acesso ao turismo ou ao lazer na cidade, após a seleção de critérios socioeconômicos. Além de promover a grupos de visitantes com alto valor de divulgação para a cidade, a visita aos pontos turísticos definidos pela Secretaria Municipal de Turismo do Rio de Janeiro. Por um período de doze meses.

8.2. O suporte técnico operacional para a execução do projeto “Dia de Turista”, contempla os seguintes requisitos mínimos:

- 8.2.1. Locação ou Fretamento de 1(uma) van por um período de 12 meses para ser utilizada nas ações do projeto durante os dias úteis na semana com franquias diárias de 150 Km, fornecimento de motorista, combustível e manutenção quando necessário;

Processo:	
Data	Fls.
Rubrica	

8.2.2. Locação ou Fretamento de 1 (um) ônibus de pelo menos 45 (quarenta e cinco) lugares durante 2 dias úteis por período mensal, com franquia diária de 150 Km, fornecimento de motorista, combustível e manutenção quando necessário;

8.2.3. Oferecer sugestões, as quais devem ser aprovadas previamente pela comissão de fiscalização, de passeios turísticos no Rio de Janeiro que não envolvam a comercialização de ingressos;

8.2.4. Demais tarifas referentes a licença de uso, permissões e/ou autorizações;

8.2.5. Contratação e pagamento de coordenador (a) operacional para comandar a equipe de trabalho

8.2.6. Contratação e pagamento de 2 (dois/duas) monitores (as) para auxiliarem o guia de turismo nas visitas

8.2.7. Contratação e pagamento de 2 (dois/duas) guias de turismo devidamente credenciados junto ao CADASTUR para realizarem o guiamento

8.2.8. Contratação e pagamento de 1 (um/uma) profissional de comunicação

8.2.9. Contratação e pagamento de 1 (um/uma) auxiliar administrativo

8.2.10. Locação de computadores com a configuração prevista neste termo de referência

8.2.11. Fornecimento de material de informação e divulgação do projeto conforme previsto neste termo de referência

8.3. Os encontros ocorrerão no formato presencial, em cada encontro deverá estar presente o Monitor e o Guia de Turismo.

8.4. Espera-se com a realização do projeto Dia de Turista:

8.4.1. Promover maior acesso ao lazer aos cariocas de baixa renda, gerando acesso a cidade em sua plenitude;

8.4.2. Proporcionar um maior conhecimento da cidade do Rio de Janeiro pelo próprio carioca;

8.4.3. Proporcionar um passeio turístico instrutivo e seguro com a presença de um profissional da área garantido.

8.4.4. Divulgar a cidade e promover a atração de investimentos turísticos por meio de guiamento de grupos de interesse

Processo:	
Data	Fls.
Rubrica	

8.4.5. Coletar dados e criar relatórios acerca da experiência dos grupos, gerando assim material norteador de políticas públicas para a Secretaria de Turismo;

8.5. O projeto “Dia de Turista” pretende beneficiar dois grupos:

8.5.1. Prioritariamente cidadãos cariocas de baixa renda em situação de vulnerabilidade social;

8.5.2. Grupos de interesse com alto potencial de divulgação\investimento turístico.

8.6. Os indivíduos pertencentes ao grupo de baixa renda serão beneficiados com:

8.6.1. Transporte (van ou ônibus), quando necessário, seguindo os critérios do chamamento;

8.6.2. Cortesias para pontos turísticos obtidos pela Secretaria Especial de Turismo, quando necessários;

8.6.3. Kit lanche;

8.6.4. Folders de divulgação do projeto “Dia de Turista”, conforme especificidade do anexo 2;

8.6.5. Folders de divulgação dos pontos turísticos visitados conforme especificidade do anexo 2;

8.7. Os indivíduos pertencentes aos grupos de interesse com alto potencial de divulgação\investimento turístico serão beneficiados com:

8.7.1. Transporte e cortesias para pontos turísticos obtidos pela Secretaria Especial de Turismo, quando necessários;

8.7.2. Folders de divulgação da cidade do Rio de Janeiro conforme especificidade do anexo 2;

8.7.3. Ecobags de divulgação da cidade do Rio de Janeiro conforme especificidade do anexo 2.

8.8. Espera-se que o número de beneficiários atingidos, por grupo, seja o seguinte:

Processo:	
Data	Fls.
Rubrica	

8.8.1. Em média 13 (treze) indivíduos, por passeio, utilizando-se da van, pertencentes ao grupo de baixa renda e situação de vulnerabilidade social que serão beneficiados com os itens previstos no artigo 4.8 deste Termo de Referência;

8.8.2. Em média, 43 (quarenta e três) indivíduos, por passeio, utilizando-se do ônibus pertencentes ao grupo de baixa renda e situação de vulnerabilidade social que serão beneficiados com os itens previstos no artigo 4.8 deste Termo de Referência (em casos de utilização do ônibus);

8.8.3. Em média 10 (dez) indivíduos, por passeio, sem a utilização de transporte pertencentes ao grupo de baixa renda e situação de vulnerabilidade social que serão beneficiados com os itens previstos no artigo 7.5.1;

8.8.4. Em média 13 (treze) indivíduos, por passeio, utilizando-se da van, a grupos de interesse com alto potencial de divulgação\investimento turístico que serão beneficiados com os itens previstos no artigo 4.9 deste Termo de Referência. Para estes indivíduos estará reservado 1 dia por semana de transporte com a van;

8.9. Em números absolutos, espera-se atingir:

a) Dos indivíduos de baixa renda conforme previsto no chamamento a ser publicado pela SETUR:

Com transporte de van	208 indivíduos por mês	2496 indivíduos por ano
Com transporte por ônibus	86 indivíduos por mês	1032 indivíduos por ano
Sem transporte	160 indivíduos por mês	1920 indivíduos por ano
Total geral de indivíduos de baixa renda impactadas: 5448		

b) Dos indivíduos de grupos de interesse com alto potencial de divulgação\investimento turístico que poderão ser ser beneficiados:

Processo:	
Data	Fls.
Rubrica	

Com transporte de van	52 pessoas por mês	624 pessoas por ano
Total geral de indivíduos de grupos de interesse com alto potencial de divulgação\investimento turístico: 624		

Por ano, um total geral do somatório esperado é de 6.072 (seis mil e setenta e dois indivíduos).

8.10. Será necessária a aquisição, conforme demanda desta Secretaria Especial de Turismo de: Por ano, até 4.500 (quatro mil e quinhentos) kits lanches para indivíduos de baixa renda com os itens previstos no artigo 7 deste Plano de Trabalho que serão distribuídos de acordo com a duração do passeio em questão; Por ano, até 20.000 (vinte mil) Folders de divulgação do projeto “Dia de Turista”;

8.11. Por ano, até 5000 (cinco mil) Folders de divulgação dos pontos turísticos visitados para indivíduos de baixa renda;

8.12. Por ano, 500 (quinhentos) Folders de divulgação da cidade do Rio de Janeiro para indivíduos pertencentes a grupos de interesse com alto potencial de divulgação\investimento turístico;

8.13. Por ano, 500 (quinhentas) Ecobags de divulgação da cidade do Rio de Janeiro para indivíduos pertencentes a grupos de interesse com alto potencial de divulgação\investimento turístico;

8.14. Todos os itens serão entregues à Secretaria Especial de Turismo mediante a solicitação da mesma de acordo com a demanda que deverá ser feita com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis. O quantitativo de cada uma dessas entregas depende única e exclusivamente da Secretaria Especial de Turismo, ficando como obrigatório apenas não exceder, sem a implementação de um termo aditivo, o quantitativo total.

9. DO PRAZO

Processo:	
Data	Fls.
Rubrica	

O Termo de Colaboração terá vigência de 12 (doze) meses a contar da publicação do extrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei n. ° 13.019/2014.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO PARCEIRA:

10.1. Considerando a classificação de pandemia pela Organização Mundial de Saúde (OMS), enquanto perdurar a situação emergencial de combate e prevenção ao contágio da COVID-19, a instituição parceira deverá fornecer a todos os empregados/colaboradores postos à disposição da execução do termo de colaboração, todos os itens de proteção individual necessários à garantia de suas incolumidades, na forma das orientações e normativos expedidos pelo Ministério da Saúde, pela ANVISA e das demais normas específicas decretadas pelo Estado e Município.

10.2. A instituição parceira se obriga a manter, durante toda a execução do termo de colaboração, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência e seus anexos;

10.3. Executar os serviços descritos neste Termo de Referência, Plano de Trabalho e anexos rigorosamente no prazo pactuado;

10.4. Credenciar junto à SETUR-Rio funcionário(s) que atenderá(ão) às requisições dos serviços e receberá(ão) as instruções do responsável pelo gerenciamento e fiscalização, bem como prestará(ão) às autoridades competentes as informações e assistência necessárias ao bom cumprimento de suas funções durante a execução contratual;

10.5. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da SETUR-Rio;

10.6. Atender às sugestões e reclamações das beneficiárias que lhe tenham sido apresentadas pela SETUR-Rio, dentro do escopo previsto por este termo de referência;

10.7. A instituição parceira deverá disponibilizar um canal de atendimento (email ou telefone) , e também um responsável para que os gestores e fiscais do termo de colaboração possam solucionar as demandas decorrentes da administração e gerenciamento do benefício.

10.8. A instituição parceira somente utilizará pessoal habilitado, conforme perfil das

Processo:	
Data	Fls.
Rubrica	

atividades descritas neste termo;

10.9. A instituição parceira será exclusivamente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos funcionários e à execução do objeto do termo de colaboração;

10.10. A instituição parceira deverá apresentar à SETUR-RIO, quando solicitado, os documentos comprobatórios relativos ao objeto, respeitado os prazos nas legislações vigentes ou a qualquer momento que se fizer necessário;

10.11. A instituição parceira deverá, durante todo o período de vigência do termo de colaboração, manter um preposto, com fins de representá-la administrativamente sempre que necessário, bem como supervisionar e garantir a qualidade do serviço prestado, objeto deste termo de colaboração. O preposto será responsável por tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas e, quando houver necessidade, reportar-se ao responsável pela fiscalização, designado pela SETUR-RIO, solicitando as providências que se fizerem necessárias ao bom cumprimento de suas obrigações, recebendo as reclamações daquele e, por consequência, tomando todas as medidas cabíveis para solução das falhas detectadas, conforme art. 68 da Lei nº 8.666/1993;

10.12. Será permitida a subcontratação para todos os itens, exceto aos recursos humanos, desde que a empresa subcontratada tenha as mesmas condições de habilitação previstas neste termo de referência;

10.13. A subcontratação não exime a instituição contratada das suas obrigações previstas neste termo de referência;

10.14. A instituição parceira deverá responder por quaisquer danos causados por si, preposto ou empregado, ao Município ou a terceiros em decorrência da execução do objeto do termo de colaboração;

10.15. Ressarcir quaisquer danos ou prejuízos causados à Administração e/ou terceiros, provocados por ação ou omissão, ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos, envolvidos na execução da parceria;

10.16. Observar, rigorosamente, as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, ficando sob sua inteira responsabilidade quaisquer prejuízos causados por eventuais

Processo:	
Data	Fls.
Rubrica	

descumprimentos das normas;

10.17. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela SETUR-RIO.

10.18. Cabe à instituição parceira realizar o contato com os selecionados por meio do chamamento publicado pela SETUR-RIO, agendando, confirmando o interesse e informando todo o necessário.

10.19. Cabe à instituição parceira manter o sigilo e a segurança das informações, conforme preconiza a Lei Federal 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD);

10.20. Cabe a contratada ter o percentual mínimo de vinte por cento de vagas para afrodescendentes dos respectivos gêneros, sendo dez por cento das vagas reservadas para homens e dez por cento para mulheres em organizações da sociedade civil com mais de 20 empregados, na forma do art. 4º da Lei Municipal nº 4.978/08.

10.21. Oferecer sugestões, as quais devem ser aprovadas previamente pela comissão de fiscalização, de passeios turísticos no Rio de Janeiro que não envolvam a comercialização de ingressos;

11. DAS OBRIGAÇÕES DA SETUR-RIO:

11.1. Supervisionar a execução do objeto do termo de colaboração;

11.2. Obter os ingressos para a visitação de pontos turísticos, quando necessário. Além de formatar ações nas quais não sejam necessários ingressos, como visitação de bairros ou regiões conforme relevância;

11.3. Indicar, formalmente, o gestor e os fiscais para acompanhamento da execução do termo de colaboração;

11.4. Realizar o pagamento à instituição parceira pelos serviços prestados em conformidade com o objeto pactuado e o cronograma físico-financeiro;

Processo:	
Data	Fls.
Rubrica	

11.5. Notificar a instituição parceira quanto às irregularidades identificadas na prestação dos serviços, fixando-lhe prazo para a correção;

11.6. Aplicar as penalidades cabíveis.

12. DO VALOR E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

12.1. O desembolso do valor estimado total de R\$ 771.536,64 (Setecentos e Setenta e um mil e quinhentos e trinta e seis reais e sessenta e quatro centavos), e correrá a conta do PT 33.01.23.122.0383.2163; FR 100; ND 33.50.39.09, e será efetuado em 6 (seis) parcelas bimestrais, sendo a primeira liberada 15 (quinze dias) após a publicação da ordem de início da parceria, consoante com a execução do objeto desta parceria, e o último 15 dias antes do seu término;

12.2. Quaisquer modificações para serem realizadas, a contratada deverá apresentar justificativa formal e a comissão de fiscalização emitirá parecer sobre as ações sugeridas.

13. DOS RECURSOS HUMANOS PREVISTOS

13.1. Caberá à CONTRATADA a contratação de profissionais que irão exercer as seguintes funções: Coordenador Operacional, Guia de Turismo; Monitor; Assistente Administrativo e Profissional de Comunicação. Todos deverão cumprir expediente de trabalho de segunda a sexta-feira com o horário de 09:00 às 18:00 horas.

- I. Da Contratação de 1 (um) Coordenador (a) Operacional:** Profissional com formação de nível superior. Carga horária semanal: 40h. Tempo de Contratação: 1 ano.

Atribuições profissionais:

- Coordenação da equipe do projeto;
- Elaboração das prestações de contas do projeto;
- Gestão e fiscalização dos profissionais e da estrutura envolvida para a realização do projeto;
- Controle da lista de presença;

Processo:	
Data	Fls.
Rubrica	

- Revisar e entregar relatórios das atividades;
- Responsável por elaborar a logística;
- Encaminhar à comissão de fiscalização, para fins de aprovação, as sugestões da Organização Social de passeios turísticos que não envolvam a comercialização de ingressos.

II. Da Contratação de 2 (dois/duas) Guias de Turismo: Profissional com formação de nível médio devidamente habilitado e cadastrado no Cadastur. Carga horária semanal: 40h. Tempo de contratação: 1 ano.

Atribuições profissionais:

- Coordenar a visitação nos pontos turísticos definidos pela Secretaria Municipal de Turismo;
- Preparar o conteúdo das visitas nos pontos turísticos definidos pela Secretaria Municipal de Turismo;
- Preparar relatórios semanais com um panorama geral sobre as visitas.

III. Da contratação de 2 (dois/duas) monitores(as) : Profissional com formação no nível médio. Carga horária semanal: 40h. Tempo de contratação: 1 ano..

Atribuições profissionais:

- Realizar o controle de presença;
- Cumprir o plano logístico definido pelo Coordenador Operacional
- Coordenar a logística do transporte;
- Ser a referência para dúvidas logísticas dos beneficiados, fazendo os encaminhamentos aos atores responsáveis em saná-las;
- Realizar o contato telefônico com os pontos turísticos quando necessário;
- Preparar relatórios semanais sobre a presença dos beneficiários.

IV. Da contratação de 1 (um/uma) profissional de Comunicação: Profissional com formação na área ou notório saber comprovado por meio de portfólio. Experiência

Processo:	
Data	Fls.
Rubrica	

com redes sociais e design gráfico é um diferencial. Carga Horária: 40h. Tempo de contratação: 1 ano.

Atribuições profissionais:

- Realizar o registro em foto e gravação das ações em geral;
 - Construir material de comunicação contendo fotos e vídeos do projeto;
 - Gravar vídeos com depoimentos das participantes;
 - Criar materiais personalizados que auxiliem a experiência do grupo conforme ponto turístico visitado;
 - Criar materiais para impressão e divulgação do projeto;
- V. Da contratação de 1 (um/uma) auxiliar administrativo:** Profissional com formação no nível médio. Carga horária semanal: 40h. Tempo de contratação: 1 ano.

Atribuições profissionais:

- Auxiliar o Coordenador na elaboração das prestações de contas do projeto;
- Auxiliar o Coordenador na gestão e fiscalização dos profissionais e da estrutura envolvida para a realização do projeto;
- Auxiliar o Coordenador no controle da lista de presença;
- Auxiliar o Coordenador na revisão e entrega dos relatórios das atividades

14. DO QUADRO DE DESPESAS E CUSTOS

14.1. Deverá ser anexado à proposta o quadro de despesas e custos conforme descrito no anexo 3.

Rio de Janeiro, 28 de março de 2022.

Jefferson de Figueiredo Rosa

Matrícula: 60/328.284.5

ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DECRETO MUNICIPAL
46.785/2019**

AUTORIZAÇÃO - DECRETO RIO nº 46.785/2019 (em papel timbrado da empresa) [razão social da contratada], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu (sua) representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____ e inscrito (a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº _____, AUTORIZA, para fins do Decreto Rio nº 46.785/2019, o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio da Secretaria Especial de Turismo, representado pelo Secretário Especial de Turismo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº _____, a fazer desconto em suas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos seus empregados, bem como das contribuições previdenciárias e 5 do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, quando esses não forem adimplidos por esta empresa.

Rio de Janeiro, ___ de _____ de _____.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA (Nome, cargo e carimbo da empresa)

Processo:	
Data	Fis.
Rubrica	

ANEXO 3 – DA PLANILHA DE CUSTOS

SECRETARIA ESPECIAL DE TURISMO - ANEXO III PLANILHA DE CUSTOS (VALORES ESTIMADOS)									
ANEXO III - PLANILHA DE CUSTOS							PÁGINA: 1		
OBJETO: CAMINHOS DO RIO							BASE:		
TIPO	ESPECIFICAÇÃO	REMUNERAÇÃO BRUTA				MÊS	12 MESES	NOT A	
		DIURNO		NOTURNO					
		QUANT.	VALOR	QUANT.	VALOR				
1. PESSOAL	1.1 .Coordenador Operacional	1	6.000,00	-	-	6000,00	72.000,00		
	1.2. Guia de Turismo	2	2.500,00	-	-	5000,00	60.000,00		
	1.3. Monitor	2	2.000,00	-	-	4.000,00	48.000,00		
	1.4. Assistente de Comunicação	1	2.500,00	-	-	2.500,00	30.000,00		
	1.5 Assistente Administrativo	1	2.500,00	-	-	2.500,00	30.000,00		
	1.5. EFETIVO	7		0					
	1.6. SUBTOTAL 1		13			20.000,00	240.000,00		
	1.7. Encargos Patronais, Sociais e Trabalhistas	1.7.1. INSS		27,80%	sobre a remuneração		5.560,00	66.720,00	
		1.7.2. FGTS		8,00%			1.600,00	19.200,00	
		1.7.3. PIS		1,00%			200,00	2.400,00	
	1.8. SUBTOTAL 2		36,80%			7.360,00	88.320,00		
	1.9. Provisionamento	1.9.1. Férias		11,11%	1/12 de férias proporcionais + 1/3 de abono		2.222,00	26.664,00	
		1.9.2. Rescisão		4,00%	Metade da multa rescisória		800,00	9.600,00	
		1.9.3. Aviso Prévio		8,33%	1/12 avos do aviso prévio		1.666,00	19.992,00	
		1.9.4. 13º Salário		8,33%	1/12 avos do 13º salário		1.666,00	19.992,00	
1.11 SUBTOTAL 3		31,77%			6.354,00	76.248,00			
1.10. SUBTOTAL 4				total c/ encargos + provisionamento:	68,57%	13.714,00	164.568,00		
1.11. Vale Transporte		QUANT. EFETIVOS	DIAS	VALOR UNITÁRIO	IDA+VOLTA	MÊS	12 MESES		
		7	22	4,05	2	1.247,40	14.968,80		
1.12 Vale Alimentação		7	22	10,00	1	1.540,00	18.480,00		
1.10. SUBTOTAL 5						2.787,40	33.448,80		
5.1. SUBTOTAIS 1 + 2 + 3 + 4 + 5						36.501,40	438.016,80		
TIPO	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	MÊS	12 MESES				
2. ALIMENTAÇÃO	2.1. Lanche	2.1.2. Kit Lanches	4500	3,82	1.433,124	17.197,50			
	VIDE PROGRAMA DE TRABALHO								
2.2. SUBTOTAL 6					1.433,12	17.197,50			
3. VEÍCULOS	3.1. Veículos	3.1.1. Veículo Item I (VAN)	22	766,000	16.852,00	202.224,00			
		3.1.2. Veículo Item II (ÔNIBUS)	2	1450,00	2.900,00	34.800,00			
	VIDE PROGRAMA DE TRABALHO								
2.5. SUBTOTAL 7					19.752,00	237.024,00			
TIPO	ESPECIFICAÇÃO	MÊS	12 MESES						
4. DIVERSOS	Computador: Configurações Mínimas: Core i5 8GB HD 500GB , Monitor LED HDMI 19.5, kit teclado e mouse (Ou similar, com a mesma capacidade de processamento) (6 unidades)	1.919,22	22.905,60						
	Folder - Tamanho: 21 x 10 cm (A3) - Papel: Couché 150g brilho - Cores: Frente e Verso 4X4 - Impressão offset - 20.000 (vinte mil unidades)	983,33	11.800,00						
	Folder - Tamanho: 21 x 10 cm (A3) - Papel: Couché 150g brilho - Cores: Frente e Verso 4X4 - Impressão offset 500 (quinhentas unidades)	84,17	1.010,00						
	Folder - Tamanho: 21 x 29,7 cm (A4) - Papel: Couché fosco 170gr, duas dobras - Cores: Frente e Verso 4X4 - Impressão offset 5.000 (cinco mil unidades)	366,67	4.400,00						
	Sacola tipo ecobag em algodão cru, com tamanho aproximado de 32 cm x 36 cm (largura x altura), confeccionada em tecido 100% algodão natural cru com gramatura de 230 gramas/m², alças duplas no mesmo tecido, com 60 cm de comprimento e 3,5 cm de largura, com costuras reforçadas, e impressão colorida personalizada com serigrafia, em ambos os lados.	590,84	7.090,00						
Alcool em gel aprovado pela anvisa, contendo alcool etílico hidratado 70º INPM, de 5 kg.	11,53	138,26							

Processo:	
Data	Fis.
Rubrica	

	Máscara cirúrgica descartável tripla proteção com clip nasal aprovado pela anvisa, tendo aproximadamente 9,3 de altura e 17,5 de largura, camadas externas e interna 100% Polipropileno, 25 gr/m ² , elástico de 3 mm sendo 92% poliéster e 8% elastano. Cor branca	190,00	2.280,00	
	4.1. SUBTOTAL 8		49.623,86	
TIPO	ESPECIFICAÇÃO	MÊS	12 MESES	
	Custos indiretos e supervisão 4%		29.674,48	
5. TOTAL PARCIAL	5.1. SUBTOTALS 1 + 2 + 3 + 4 + 5 +6+7+8	64.294,72	771.536,64	



Turismo

Processo:	
Data	Fls.
Rubrica	

MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO

Instrumento nº _____ 2022 do Livro SM _____ - Nº
_____ Fls. _____

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, POR SUA SECRETARIA ESPECIAL DE TURISMO – SETUR-RIO, E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL

Aos _____ dias do mês de _____ de 20__, de um lado o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio da **SECRETARIA ESPECIAL DE TURISMO – SETUR-RIO**, neste ato representado pelo, Sr. **BRUNO KAZUHIRO OTSUKA NUNES**, doravante denominado MUNICÍPIO e de outro, a _____, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, com sede na _____, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado por seu Representante Legal, _____, portador da carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____, e inscrito no CPF sob o nº _____, após regular Chamamento Público nº _____, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 42696/2016 e suas alterações, e consoante autorização do Sr. Secretário Especial de Turismo, devidamente publicada no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, em ___/___/20__, às fls. ____, assinam o presente TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO, mediante as seguintes CLÁUSULAS e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente TERMO reger-se-á por toda a legislação aplicável à espécie, e ainda pelas disposições que a completarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes deste, em especial pelas normas gerais da Lei Federal nº 13.019, de 31.07.2014 e suas alterações; do Decreto nº 42696 de 2016; do Decreto nº 21.083, de 20.02.2002; do Decreto nº 32.318, de 7.06.2010; pelas normas do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro (CAF), instituído pela Lei nº 207, de 19.12.1980, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar nº 01, de 13.09.1990; pelas normas do



Turismo

Processo:	
Data	Fis.
Rubrica	

Regulamento Geral do Código supracitado (RGCAF), aprovado pelo Decreto nº 3.221, de 18.09.1981 e suas alterações; bem como pelas demais normas citadas no Edital de Chamamento Público n.º XXX, as quais a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL declara conhecer e se obriga a respeitar, ainda que não transcritas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente TERMO tem por objeto a contratação de uma organização social para gestão técnica e financeira do programa “Dia de Turista”, conforme Termo de Referência, bem como a promoção de todas as atividades constantes do Plano de Trabalho (Anexo I) e da Planilha de Custos (Valores Base) (Anexo II).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL possui as seguintes obrigações:

- (i) Desenvolver, em conjunto com o MUNICÍPIO, o objeto da parceria conforme o Plano de Trabalho (Anexo I) e a Planilha de Custos (Anexo II);
- (ii) Arcar com todos os demais custos que superem a estimativa prevista na Planilha de Custos (Anexo II);
- (iii) Prestar, sempre que solicitadas, quaisquer outras informações sobre a execução financeira desta parceria;
- (iv) Permitir a supervisão, fiscalização, monitoramento e avaliação do MUNICÍPIO sobre o objeto da presente parceria;
- (v) Não exigir de terceiros, seja a que título for, quaisquer valores em contraprestação do atendimento prestado;

Processo:	
Data	Fis.
Rubrica	

(vi) Manter atualizadas as informações cadastrais junto ao MUNICÍPIO comunicando-lhe imediatamente quaisquer alterações em seus atos constitutivos;

(vii) Selecionar e contratar os profissionais necessários à consecução da presente parceria, nos termos dos documentos referidos no item i desta CLÁUSULA, anotando e dando baixa nas respectivas carteiras profissionais, quando for o caso, observando a legislação vigente e, em particular, a Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT;

(viii) Recolher, na condição de empregador, todos os encargos sociais, previdenciários e fiscais, oriundos das referidas contratações;

(ix) Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente TERMO, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

(x) Manter o valor da parcela mensal referente a verbas rescisórias, quando for o caso, bem como os saldos das parcelas não utilizadas, em aplicação financeira, na forma da regulamentação específica da Secretaria Municipal de Fazenda;

(xi) Abrir conta corrente bancária específica isenta de tarifa bancária no BANCO SANTANDER apresentando o extrato zerado da referida conta à Coordenação de Políticas Públicas e Dados da Secretaria Especial de Turismo – SETUR-RIO.

(xii) Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública aos processos, aos documentos, às informações relacionadas a termos de colaboração/fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

(xiii) Os bens permanentes porventura adquiridos, produzidos ou transformados com recursos transferidos deverão ser obrigatoriamente entregues ao Município em até 30 (trinta) dias do término da parceria, observada a CLÁUSULA SEXTA.

Processo:	
Data	Fis.
Rubrica	

(xiv) Arcar com os acréscimos decorrentes de atraso de pagamentos a que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL tenha dado causa, tais como juros ou qualquer tipo de correção/atualização, dentre outros;

(xv) Prestar contas da aplicação dos recursos repassados na forma da CLÁUSULA DÉCIMA do presente instrumento, mantendo em boa ordem e guarda todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer da parceria durante o prazo de 10 (dez) anos;

(xvi) Apresentar relatórios de Execução do Objeto e de Execução Financeira, conforme previsto na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA, parágrafo primeiro;

(xvii) Divulgar a presente parceria na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações a presente parceria, na forma do Artigo 47 do Decreto Municipal nº 42696/2016;

(xviii) Observar as normas contidas na Lei Federal n.º 8.069/90.

(xix) Observar as normas contidas na Lei Federal n.º 8.080/90.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O MUNICÍPIO possui as seguintes obrigações:

(i) Através da Comissão de Fiscalização, supervisionar, fiscalizar, monitorar e avaliar a execução do Plano de Trabalho objeto do presente TERMO;

(ii) Repassar à ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL os recursos necessários à execução deste TERMO;

(iii) Receber, analisar e emitir parecer técnico conclusivo sobre a prestação de contas das

Processo:	
Data	Fis.
Rubrica	

verbas recebidas pela ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL;

(iv) Elaborar Relatório de Visita Técnica in loco e Relatório Técnico e de Monitoramento e Avaliação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS VEDAÇÕES

É vedado, no âmbito desta parceria:

- (i) utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;
- (ii) remunerar, com recursos da parceria, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público que exerça, no órgão ou entidade da Administração Municipal, cargo de natureza especial, cargo de provimento em comissão ou função de direção, chefia ou assessoramento;
- (iii) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
- (iv) realizar despesa em data anterior à vigência da parceria;
- (v) efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente da Administração Municipal e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência da parceria;
- (vi) transferir recursos para clubes, associações de servidores, partidos políticos ou quaisquer entidades congêneres;
- (vii) realizar despesas com:
 - (a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Municipal na liberação de recursos financeiros;

Processo:	
Data	Fis.
Rubrica	

- (b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
- (c) pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do art. 29 do Decreto Municipal nº 42696/2016;
- (d) obras que não sejam de mera adaptação e de pequeno porte

CLÁUSULA SEXTA - DA DOAÇÃO DOS BENS MÓVEIS

Os bens móveis remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos transferidos do Município, mediante autorização da autoridade competente, e desde que se tenham tornado obsoletos, imprestáveis, de recuperação antieconômica ou inservíveis ao serviço público, poderão ser doados, com ou sem encargos, à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, cujo fim principal consista em atividade de relevante valor social.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO

O prazo do presente TERMO é de 12 (doze) meses, da data da assinatura, a contar da publicação do extrato.

Parágrafo Primeiro: O prazo descrito no *caput* poderá ser prorrogado em períodos iguais e sucessivos, limitados à duração máxima de 60 (sessenta) meses, desde que demonstrada a vantajosidade para o MUNICÍPIO e cumpridas as metas e indicadores estabelecidos.

Parágrafo Segundo: A vigência da parceria poderá ser alterada, mediante solicitação da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada junto ao MUNICÍPIO em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência, ou por solicitação do MUNICÍPIO dentro do período de sua vigência.

Processo:	
Data	Fis.
Rubrica	

Parágrafo Terceiro: O prazo descrito no *caput* poderá ser prorrogado de ofício pelo MUNICÍPIO, antes do seu término, quando este der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada ao exato período do atraso verificado, e informado no Sistema de Contabilidade e Execução Orçamentária – FINCON.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

A Administração Pública Municipal poderá autorizar ou propor a alteração do termo de fomento ou de colaboração ou do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:

- (i) por termo aditivo à parceria para:
 - (a) ampliação do valor global, no limite máximo de até trinta por cento;
 - (b) redução do valor global, sem limitação de montante;
 - (c) prorrogação da vigência, em períodos iguais e sucessivos, limitados à duração máxima de 60 (sessenta) meses;
 - (d) alteração da destinação dos bens remanescentes; ou
- (ii) por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:
 - (a) utilização de rendimentos de aplicações financeiras antes do término da execução da parceria; ou
 - (b) remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.

Parágrafo Único: Sem prejuízo das alterações acima previstas, a parceria deverá ser

Processo:	
Data	Fis.
Rubrica	

alterada por certidão de apostilamento, independentemente de anuência da organização da sociedade civil, para:

- (i) prorrogação da vigência, antes de seu término, quando o órgão ou a entidade da administração pública municipal tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado e
- (ii) indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

Nos termos do Decreto Municipal nº 42696/2016, o reajuste de preços, se cabível, somente será devido, por ocasião da prorrogação da vigência do termo de colaboração, desde que mantida a vantajosidade para a Administração e observados os seguintes fatores:

- (i) no caso das despesas e custos atrelados à mão de obra principal utilizada no objeto da parceria, deverá ser demonstrada de forma analítica a variação dos custos conforme acordo ou convenção coletiva de regência da categoria;
- (ii) em relação aos demais custos e despesas previstos no Termo, será observado o reajuste medido pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado-Especial (IPCA-E) do IBGE, a cada período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do extrato do Termo.

Parágrafo Primeiro: Fica vedada a inclusão de benefícios não previstos na proposta inicial da parceria, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva.

Parágrafo Segundo: O pleito de reajuste deverá ser apresentado através de planilha analítica, sendo submetida à análise da Secretaria Especial de Turismo do Rio de Janeiro – SETUR-RIO.

Parágrafo Terceiro: Os eventuais reajustes serão objeto de preclusão com a assinatura da

Processo:	
Data	Fis.
Rubrica	

prorrogação do Termo de Parceria/Fomento ou com o encerramento da vigência da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO VALOR E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O valor do presente TERMO é de R\$ 771.536,64 (Setecentos e Setenta e um mil e quinhentos e trinta e seis reais e sessenta e quatro centavos), e correrá a conta do PT 33.01.23.122.0383.2163; FR 100; ND 33.50.39.09, e será pago em 6 (seis) parcelas bimestrais, nos valores discriminados abaixo, tendo sido emitida(s) a(s) Nota(s) de Empenho N° _____, em ___/___/20___, no valor de R\$ _____ (valor por extenso).

1ª Parcela	2ª Parcela	3ª Parcela
R\$ 128.589,44	R\$ 128.589,44	R\$ 128.589,44
4ª Parcela	5ª Parcela	6ª Parcela
R\$ 128.589,44	R\$ 128.589,44	R\$ 128.589,44

Parágrafo Primeiro: O cronograma de desembolso representa previsão inicial de repasses, sendo certo que estes ocorrerão conforme a apresentação da prestação de contas. Quando os recursos forem repassados em três ou mais parcelas, a terceira ficará condicionada à apresentação da prestação de contas da primeira parcela, e assim sucessivamente, de modo que se permita à instituição possuir em sua conta o montante correspondente a um repasse inicial previsto no cronograma. Após a aplicação da última parcela será apresentada a prestação de contas final dos recursos recebidos.

Parágrafo Segundo: Os recursos previstos no *caput* serão repassados, mediante transferência eletrônica, através de crédito em conta bancária específica, vinculada à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, onde serão movimentados, vedada a utilização da conta para outra finalidade, conforme descrito no subitem 16.01 do Edital.



Turismo

Processo:	
Data	Fis.
Rubrica	

Parágrafo Terceiro: A primeira parcela será liberada em até 30 (trinta) dias após a celebração do TERMO e as demais, bimestralmente, na forma estipulada no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

Parágrafo Quarto: É vedado o repasse de recursos caso não seja aprovada a prestação de contas do penúltimo repasse efetuado.

Parágrafo Quinto: Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária no BANCO SANTANDER e, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados, conforme regulamento específico.

Parágrafo Sexto: Os rendimentos de ativos financeiros e eventuais saldos remanescentes poderão ser aplicados pela organização da sociedade civil na ampliação de metas do objeto da parceria, desde que no curso de sua vigência e mediante aprovação da alteração no plano de trabalho pela autoridade pública competente.

Parágrafo Sétimo: Na eventual celebração de termos aditivos, indicar-se-ão os créditos e empenhos para sua cobertura, e de cada parcela da despesa a ser transferida em exercício futuro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

As prestações de contas parciais devem ser apresentadas até 45 (quarenta e cinco) dias após terminado o período a que se refere à parcela, sendo a última entregue até 90 (noventa) dias após o término da presente parceria, acompanhada do comprovante de devolução do saldo.

Parágrafo Primeiro: A prestação de contas será instruída com os documentos indicados na Resolução CGM nº1224, DE 11 DE MARÇO DE 2016.

Parágrafo Segundo: A prestação de contas somente será recebida pelo MUNICÍPIO se estiver instruída com todos os documentos referidos no PARÁGRAFO PRIMEIRO.



Turismo

Processo:	
Data	Fis.
Rubrica	

Parágrafo Terceiro: No caso de erro nos documentos apresentados, serão devolvidos à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, ficando o repasse da parcela subsequente condicionado à reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Quarto: Os mapas, demonstrativos e relatórios físico-financeiros deverão conter assinatura do representante legal da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, bem como de contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

Parágrafo Quinto: Os documentos fiscais originais deverão conter carimbo ou dizeres com os seguintes termos: “Prestação de Contas nº XXX/XXXX – TERMO DE COLABORAÇÃO Nº XXX/XXXX, entre a (Instituição) e a Secretaria Especial de Turismo”.

Parágrafo Sexto: A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá manter em boa ordem e guardar todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer da parceria durante o prazo de 10 (dez) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FORMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A Fiscalização da execução do objeto caberá à comissão designada por ato da autoridade competente no âmbito da SETUR-RIO, que deverá contar com 03 (três) servidores, conforme Decreto Municipal nº 34.012 de 20/6/2011;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste TERMO, do Plano de Trabalho, bem como por execução da parceria em desacordo com a Lei Federal nº 13.019/2015 e com o Decreto Municipal nº 42696/2016, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL as seguintes sanções:

Processo:	
Data	Fis.
Rubrica	

(i) Advertência;

(ii) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

(iii) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso (ii).

Parágrafo Único: As sanções estabelecidas nos incisos ii e iii são de competência exclusiva do Secretário Especial de Turismo – SETUR-RIO, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADE

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL assume, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da contratação de pessoal necessária à boa e perfeita execução do presente TERMO, e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, quaisquer prejuízos que sejam causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros.

Parágrafo Primeiro: Os danos e prejuízos deverão ser ressarcidos ao MUNICÍPIO no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da notificação à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de aplicação de penalidades na forma da CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.

Processo:	
Data	Fis.
Rubrica	

Parágrafo Segundo: O MUNICÍPIO não é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente TERMO, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

Parágrafo Terceiro: O MUNICÍPIO não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente TERMO, bem como por seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DENÚNCIA

O presente instrumento pode ser denunciado antes do término do prazo inicialmente pactuado, após manifestação expressa, por ofício ou carta remetida à outra parte, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. Nesta hipótese, as partes definirão através de Termo de Encerramento as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades em relação à conclusão ou extinção do trabalho em andamento.

Parágrafo Único: Por ocasião da denúncia, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à entidade ou ao órgão repassador dos recursos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade responsável pela parceria, com encaminhamento posterior à conclusão à Controladoria Geral do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

No caso de detecção de quaisquer irregularidades cometidas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, o MUNICÍPIO poderá rescindir o presente TERMO, sem necessidade de antecedência de comunicação.

Processo:	
Data	Fis.
Rubrica	

Parágrafo Único: Na ocorrência de rescisão, o MUNICÍPIO suspenderá imediatamente todo e qualquer repasse à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, ficando esta obrigada a prestar contas das importâncias recebidas e a devolver os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade responsável pela parceria, com encaminhamento posterior à conclusão à Controladoria Geral do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RETOMADA DOS BENS E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE

No caso de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, somente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, o MUNICÍPIO poderá, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

(i) retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

(i) assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL até o momento em que o MUNICÍPIO assumir essas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA MANUTENÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá manter as condições de habilitação previstas no Edital durante o curso do presente TERMO.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS



Turismo

Processo:	
Data	Fis.
Rubrica	

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL autoriza o MUNICÍPIO a descontar de suas faturas os valores relativos aos pagamentos dos salários e das demais obrigações trabalhistas, bem como as contribuições previdenciárias e ao Fundo de Garantia por Termo de Serviço – FGTS, relativos aos funcionários dedicados ao projeto, sempre que estes não forem adimplidos, obrigando-se a fornecer todas as informações necessárias para que estes sejam pagos/recolhidos diretamente aos beneficiários, conforme determina o Decreto Rio nº 46.785/2019 e sua regulamentação”

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

Até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, deverá ser providenciada a publicação do presente instrumento, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, em extrato, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, à conta do Município.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

O MUNICÍPIO providenciará a remessa de cópias do presente TERMO ao órgão de controle interno do Município, no prazo de 5 (cinco) dias, contados de sua assinatura e ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação de seu extrato, respectivamente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, renunciando, desde já, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL a qualquer outro que porventura venha a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente TERMO em 06 (seis) vias de igual teor e validade, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.



Turismo

Processo:	
Data	Fis.
Rubrica	

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
BRUNO KAZUHIRO
Secretário Especial de Turismo

NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:

Nome

Nome



Turismo

Processo:	
Data	Fis.
Rubrica	

ANEXO I-A

As partes que a esta subscrevem declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente na relação com a Administração Municipal.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2022.

MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO

BRUNO KAZUHIRO OTSUKA NUNES

SECRETARIA ESPECIAL DE TURISMO

CONTRATADO

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

CPF Nº



Turismo

Processo:	
Data	Fis.
Rubrica	

ANEXO I-B

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aveitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo primeiro – A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo segundo – As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

Rio de Janeiro, ____ de _____ 2022.

MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO

BRUNO KAZUHIRO OTSUKA NUNES

SECRETARIA ESPECIAL DE TURISMO

CONTRATADO

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

CPF Nº



Turismo

Processo:	
Data	Fis.
Rubrica	

ANEXO I-C

AUTORIZAÇÃO

DECRETO RIO nº 46.785 de 06 de novembro de 2019.

A **ORGANIZAÇÃO SOCIAL** _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu (sua) representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____ e inscrito (a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº _____, AUTORIZA, para fins do Decreto Rio nº _____ o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio do _____ (órgão da Administração Direta), representado pelo (a) _____ (autoridade competente para firmar o contrato), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, a fazer desconto em suas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos seus empregados, bem como das contribuições previdenciárias e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, quando esses não forem adimplidos por essa empresa.

Rio de Janeiro, ____ de _____ 2022.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(nome, cargo e carimbo da empresa)



Turismo

Processo:	
Data	Fls.
Rubrica	

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM A MINUTA-PADRÃO

DECLARO A CONFORMIDADE da minuta de fls. _____ com a minuta-padrão estabelecida pelo Decreto Municipal nº 42696/2016.

ASSINALO, na sequência, as alterações realizadas na redação original da minuta-padrão, para adequação da minuta de fls. _____ às circunstâncias específicas do chamamento e celebração da parceria/do acordo de cooperação:

ITEM ALTERADO	JUSTIFICATIVA DA ALTERAÇÃO

Rio de Janeiro, ____ de _____ de ____ 2022

AGENTE PÚBLICO

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Processo:	
Data	Fis.
Rubrica	

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: celebração de Termo de Colaboração para a realização do gerenciamento técnico e administrativo do projeto “Dia de Turista” que consiste na seleção, integração, o transporte, o fornecimento de material de apoio e guiamento de cariocas de baixa renda e também de grupos de interesse público aos pontos turísticos, mediante demanda, viabilização de gratuidades ou formação de passeios, e pré-requisitos definidos pelo chamamento público a ser publicado pela SETUR, ademais fornecer relatórios das experiências dos cidadãos durante o projeto, gerando dados para a formulação de políticas públicas;

DECLARO, especialmente em atendimento ao disposto no Art. 14 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a existência de previsão dos recursos orçamentários para assegurar o pagamento das despesas relacionadas ao objeto indicado acima, consoante da disponibilidade de dotação orçamentária para tal finalidade.

A despesa decorrente da execução do objeto supramencionado correrá à conta da dotação orçamentária constante da Lei Orçamentária Anual, para o exercício financeiro de 2022, a conta do Programa de Trabalho 33.01.23.122.0383.2163 e Natureza de Despesa 33.50.39.09, além da previsão na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual.

Rio de Janeiro, _____ de _____ 2022.

AGENTE PÚBLICO

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

**MODELO DO ANEXO V AO EDITAL DE
CHAMAMENTO**

**DECLARAÇÃO DE QUE ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL NÃO
POSSUI EM SUA DIRETORIA PESSOAS QUE PARTICIPEM DA
DIRETORIA DE OUTRA FUNDAÇÃO PRIVADA OU ASSOCIAÇÃO**

Secretaria Especial de Turismo

Chamamento Público nº

01/2022

_____, inscrita no CNPJ nº
_____, por intermédio do seu representante legal
o(a) Sr.(a)_____, portador(a) da Carteira
de Identidade nº

_____ e do CPF nº_____, **DECLARA**, para os devidos
fins de participação no Chamamento Público supracitado que **não possui na sua
diretoria pessoas que participem da diretoria de outra fundação privada ou
associação (Decreto Municipal N.º 25.459/2005).**

Rio de Janeiro, de _____ de _____.

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da instituição)

MODELO DO ANEXO VI AO EDITAL DE CHAMAMENTO

DECLARAÇÃO DE INSTRUMENTOS JURÍDICOS FIRMADOS

Secretaria Especial de Turismo

Chamamento Público nº 01/2022.

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº

_____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins de participação no chamamento público supracitado que **não mantém 12 (doze) ou mais instrumentos jurídicos firmados com o Município do Rio de Janeiro. Segue relação dos instrumentos jurídicos formalizados:**

Rio de Janeiro, ___ de _____ de ____.

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da instituição)

MODELO DO ANEXO VII DO EDITAL DE CHAMAMENTO

DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO SEM SUBDELEGAÇÃO

Secretaria Especial de Turismo

Chamamento Público nº 01/2022

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins de participação no chamamento público supracitado que **funciona sem realizar subdelegação para execução de quaisquer de suas atividades-fim**:

Rio de Janeiro, ___ de _____ de ____.

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da organização da sociedade civil)

MODELO DO ANEXO VIII DO EDITAL DE CHAMAMENTO

**DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE AO DECRETO MUNICIPAL N°
19.381/2001**

Secretaria Especial de Turismo

Chamamento Público nº 01/2022

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penalidades cabíveis, que não possui no quadro funcional, profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º Escalões da Administração Pública Municipal, nos últimos 12 (doze) meses, nos termos do Parágrafo Único do artigo 2º do Decreto “N” nº 19.381/2001.

Rio de Janeiro, de de 20__.

(Assinatura, nome, cargo do representante legal da organização da sociedade civil)

MODELO DO ANEXO IX DO EDITAL DE CHAMAMENTO

DECLARAÇÃO REFERENTE A ILÍCITOS TRABALHISTAS

Secretaria Especial de Turismo

Chamamento Público nº 01/2022

_____, organização da sociedade civil inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Ressalva:

() Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de ____.

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da instituição)

MODELO DO ANEXO X DO EDITAL DE CHAMAMENTO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

Secretaria Especial de Turismo

Chamamento Público nº 01/2022

_____, inscrita no CNPJ nº _____,
por intermédio do seu representante legal o(a)
Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de participação
no chamamento público supracitado, que não incide em nenhuma das hipóteses de
impedimento previstas no item (7) do Edital.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de ____.

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da organização da sociedade civil)

MODELO DO ANEXO XI DO EDITAL DE CHAMAMENTO

DECLARAÇÃO DE COTA MÍNIMA

Secretaria Especial de Turismo

Chamamento Público nº 01/2022

_____ inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins de participação no chamamento público supracitado que **observa as cotas mínimas para pessoa de cor negra e mulheres (Decreto Municipal N.º 21.083/02)**.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de ____.

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da organização da sociedade civil)

**MODELO DO ANEXO XII DO EDITAL DE CHAMAMENTO CRITÉRIOS DE
JULGAMENTO DA PROPOSTA - Edital n.º 01/2022**

A	Fator Grau de Adequação	De 0 a 10 pontos
	Grau de Adequação aos objetivos específicos do programa ou ação em que se insere o tipo de parceria	Grau de pleno atendimento (0 a 10 pontos) Grau satisfatório de atendimento (0 a 5 pontos) Não atendimento ou atendimento insatisfatório (0 pontos)
E	Fator Experiência	De 0 a 10 pontos
	Experiência da OSC correspondente ao tempo, em anos, na execução do objeto da parceria ou de natureza semelhante. Experiência da OSC correspondente à quantidade de instrumentos jurídicos, certidões ou atestados comprovando a execução do objeto da parceria ou de natureza semelhante. Experiência do responsável técnico pela execução do objeto da parceria, demonstrando notória competência na área de atuação do objeto da parceria, a ser comprovado mediante certidões e/ou atestados.	Atendimento do item (I) (0 a 4 pontos) Atendimento do item (II) (0 a 4 pontos) Atendimento do item (III) (0 a 2 pontos)
C	Fator Capacidade Operacional	De 0 a 60 pontos
	Dados técnicos da execução das tarefas e a metodologia empregada Infraestrutura de apoio, declarando os equipamentos e programas (inclusive os recursos de informática quando for o caso), assim como o suporte técnico operacional disponível na Organização da Sociedade Civil para, eventualmente, apoiar a equipe que executará as atividades. Organograma da equipe a ser alocada aos serviços com a descrição da qualificação do pessoal necessário e as responsabilidades das diversas áreas.	Atendimento do item (I) (0 a 15 pontos) Atendimento do item (II) (0 a 25 pontos) Atendimento do item (III) (0 a 20 pontos)
P	Fator Preço (quanto maior, menor será a pontuação)	De 0 a 20 pontos
V	Preço/valor de referência	